



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 7,16
(S/ Remessa)



Ano XXI • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 16 de Agosto de 2023 • Edição MDCCCLXXXVI



Interior: R\$ 7,61
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

ATENÇÃO:

DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÔNICA MERAMENTE PARA FINS DE CONSULTA

(Verificar Edição Escrita para confirmação do material disponibilizado)

Poder Legislativo:

Água Branca.....	Pag. 03
Campo Grande do Piauí.....	Pag. 16
Conceição do Canindé.....	Pag. 05

Poder Executivo:

Alto Longá.....	Pag. 03	Caracol.....	Pag. 36	Jerumenha.....	Pag. 30	Regeneração.....	Pag. 44
Antônio Almeida.....	Pag. 04	Coronel José Dias.....	Pag. 50	Lagoa Alegre.....	Pag. 51	Riacho Frio.....	Pag. 22
Betânia do Piauí.....	Pag. 15	Corrente.....	Pag. 17	Matias Olímpio.....	Pag. 49	Ribeira do Piauí.....	Pag. 29
Bom Jesus.....	Pag. 30	Cristalândia do Piauí.....	Pag. 14	Miguel Alves.....	Pag. 51	Santo Antônio de Lisboa.....	Pag. 22
Campo Largo do Piauí.....	Pag. 04	Cristino Castro.....	Pag. 23	Milton Brandão.....	Pag. 28	São Gonçalo do Gurguéia.....	Pag. 48
Capitão Gervásio Oliveira.....	Pag. 03	Curimatá.....	Pag. 19	Monte Alegre do Piauí.....	Pag. 40	São João da Serra.....	Pag. 49
		Dom Inocêncio.....	Pag. 20	Pajeú do Piauí.....	Pag. 41	São João do Arraial.....	Pag. 02
		Domingos Mourão.....	Pag. 13	Pau D'Arco do Piauí.....	Pag. 25	Simões.....	Pag. 44
		Elesbão Veloso.....	Pag. 37	Pedro II.....	Pag. 43	Tamboril do Piauí.....	Pag. 49
		Fartura do Piauí.....	Pag. 30	Porto.....	Pag. 43	União.....	Pag. 02
		Inhuma.....	Pag. 42	Redenção do Gurguéia.....	Pag. 23	Vila Nova do Piauí.....	Pag. 21

Outros:

SEL - SOCIEDADE ESPORTIVA LUZILANDENSE.....	PAG. 16
---	---------

Id:0047E08A502D1128

Id:01AB2602ADB710E6

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO CNPJ.: 06.553.606/0001-30 Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO	Página: 1
---	-----------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Extrato de contrato. Processo Administrativo nº. 021/2023. Procedimento Licitatório: nº 020/2023. Modalidade: Dispensa (art. 75, inc. II da Lei 14133/21). Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços em locação e licença de Softwares para Sistema Integrado de Pessoal e Softwares para Sistema de Módulo Patrimônio, em atendimento à Secretaria de Administração. Contratante: Prefeitura municipal de São João do Arraial - PI. Contratado: L.A.de Oliveira Silva Software Ltda, CNPJ nº 37.047.207/0001-21. Valor total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) Data da assinatura do contrato: 08/08/2023. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/TRIBUTOS Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita Municipal e representante da contratada.

DECRETO Nº 000058 /2023

RETIFICAÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de UNIAO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, Inciso II, da Lei nº 819 de 17 de novembro de 2023..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 731.000,00 (Setecentos e Trinta e Um Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	731.000,00
00.04.01 - Fundo Municipal de Saude FMS		
10-301-0005 2.024 - Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	150.000,00
10-303-0005 2.030 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	190.000,00
00.10.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
27-812-0011 1.054 - Reforma de Estádios Municipais		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	271.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	110.000,00
00.14.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13-392-0013 2.081 - Encargos com Banda de Música		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 731.000,00 (Setecentos e Trinta e Um Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	731.000,00
00.04.01 - Fundo Municipal de Saude FMS		
10-122-0005 2.097 - Ações de Enfrentamento de Emergências de Saúde Pública		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
10-301-0005 1.015 - Const. Ref. e Ampl. de Unidades e Academias de Saúde		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	100.000,00
10-301-0005 1.017 - Construção Reforma e Ampliação do Prédio da Sec de Saúde		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
10-301-0005 1.019 - Aquisição de Veículos/ Ambulância		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
10-301-0005 2.024 - Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde		
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra	R\$	100.000,00
00.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15-451-0012 1.045 - Construção e Restauração de Praças		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	71.000,00
17-512-0016 1.068 - Implantação de Aterro Sanitário		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	200.000,00
00.14.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
13-392-0013 2.081 - Encargos com Banda de Música		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Continua...

...Continuando.
Página: 2

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO CNPJ.: 06.553.606/0001-30 Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/07/2023, revogada as disposições em contrário.

UNIÃO, 10 de Julho de 2023


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

Id:1518F297CB4310E1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 de 09 de agosto de 2023

Dispõe sobre a aprovação da PROGRAMAÇÃO de recurso proveniente da GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Alto Longá- PI no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação de PROGRAMAÇÃO de RECURSO a ser repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social através do Governo Federal – GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA em reunião realizada dia 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO de recurso Nº 220030120230002 proveniente da GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA do Governo Federal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrária.

Alto-Longá, 09 de agosto de 2023

Josânia Carlos Cabral
Presidente do CMAS

Id:05D4F66BC6550F7F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 07.703.465/0001-58

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2023
PROCESSO Nº: 015/2023
DISPENSA Nº: 009/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI.
CONTRATADO: DHOME SOLAR, CNPJ: 37.961.733/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI.
VALOR: R\$ 26.352,35 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JUNHO DE 2023.
VIGÊNCIA: 06 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Água Branca- PI, 06 de junho de 2023.

DANIELLY DE SOUSA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Água Branca - PI

Id:0047E08A502D10D7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Menor Preço

A P.M. de Capitão Gervásio Oliveira/PI, torna público a realização de licitação no dia 31/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas e enxoval para atender as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros. Contato: (89) 9-9430-5852. Cópia do Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 14 de agosto de 2023

Ronielson José dos Santos
Pregoeiro

Id:09FEC6D4DEF310D8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2023 – Menor preço

O Município de Capitão Gervásio de Oliveira/PI, torna público a realização de licitação às 09:00h, no dia 13/07/2023, na sala da CPL da Prefeitura. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Projeto de Construção de Praça Pública no Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI. Cópia do Edital: sede da prefeitura e/ou site do TCE/PI. Fonte de Recurso: FPM, ISS, CONVÊNIO Nº 844836/2017, Conta Movimento e outros. Contato: (89) 99430-5852.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 14 de agosto de 2023

Ronielson José dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ICP Brasil
Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:07383BE423DF0F7E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2023.

Dispensa de Licitação nº 023/2023.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Largo do Piauí - PI. Contratante: Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratado: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA.

CNPJ nº 20.048.236/0001-05.

ENDEREÇO: Rua Professora Amália Pinheiro, nº 3390-A, Morros, Cep: 64.062-160, Teresina - PI.

Valor Global: R\$ 48.819,91 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2023.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município/FMS/PAB/Outros, no Elemento despesa: 44.90.52/33.90.30.



Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal

Id:07383BE423DF10E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
 PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
 06554018/0001-11 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.337

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$903.306,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		903.306,20
02 02 00	Sec.de Adminst.Planejamento e Finanças	
41	04.122.0005.2003.0000 Antônio Almeida Feliz na Administração 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	200.000,00 F.R.: 1 500 00
02 03 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
87	08.244.0416.2011.0000 Antônio Almeida Feliz na Assistência Social 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 999 000 Não se aplica	4.800,00 F.R.: 1 660 04
02 04 00	Fundo Municipal de Saúde	
164	10.301.0125.2017.0000 Antônio Almeida Feliz na Saúde 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 300 000 Saúde - Despesas com ASPS	725,00 F.R.: 1 500 00
189	10.301.0125.2020.0000 Antônio Almeida Feliz na Saúde 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 300 000 Saúde - Despesas com ASPS	10.000,00 F.R.: 1 500 00
219	10.301.0125.2058.0000 Antônio Almeida Feliz na Saúde 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 999 000 Não se aplica	31.800,00 F.R.: 1 621 02
02 05 00	Secretaria de Educação	
289	12.361.0130.2026.0000 Antônio Almeida Feliz na Educação 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 200 000 Educação - Despesas com MDE	10.000,00 F.R.: 1 500 00

DECRETO Nº 7, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.337

02 07 00	Sec.de Agric.,Abast.,Meio Ambiente e Rec. Hídricos	
425	20.605.0660.2041.0000 Antônio Almeida Feliz na Agricultura 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	8.800,00 F.R.: 1 500 00
427	20.606.0660.2042.0000 Antônio Almeida Feliz na Agricultura 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	4.726,40 F.R.: 1 500 00
02 08 00	Sec.de Obras,Transp.e Serviços Públicos	
435	13.392.0073.1031.0000 Antônio Almeida Feliz na Cultura, Esporte e Lazer 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 999 000 Não se aplica	399.099,40 F.R.: 1 700 05
446	15.451.0140.1021.0000 Antônio Almeida Feliz no Canteiro de Obras 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 999 000 Não se aplica	227.355,40 F.R.: 1 700 05
467	15.451.0140.2043.0000 Antônio Almeida Feliz no Canteiro de Obras 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	5.000,00 F.R.: 1 500 00
02 09 00	Fundo Previdenciário do Município	
504	09.272.0221.2047.0000 Gestão da Previdência Estatutária 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 999 000 Não se aplica	1.000,00 F.R.: 1 802 03
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 04 00	Fundo Municipal de Saúde	
145	10.301.0125.1003.0000 Antônio Almeida Feliz na Saúde 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrut 999 000 Não se aplica	-74.333,20 F.R. Grupo: 1 601 02

DECRETO Nº 7, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.337

02 04 00	Fundo Municipal de Saúde	
180	10.301.0125.2018.0000 Antônio Almeida Feliz na Saúde 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrut 999 000 Não se aplica	-148.285,00 F.R. Grupo: 1 601 02
02 07 00	Sec.de Agric.,Abast.,Meio Ambiente e Rec. Hídricos	
408	18.544.0153.1040.0000 Antônio Almeida Feliz no Meio Ambiente 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 999 000 Não se aplica	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
02 08 00	Sec.de Obras,Transp.e Serviços Públicos	
480	15.451.0140.2043.0000 Antônio Almeida Feliz no Canteiro de Obras 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 999 000 Não se aplica	-82.000,00 F.R. Grupo: 1 708 00
485	15.452.0140.2044.0000 Antônio Almeida Feliz no Canteiro de Obras 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	-60.400,00 F.R. Grupo: 1 500 00
02 09 00	Fundo Previdenciário do Município	
518	99.997.9999.2049.0000 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 150 000 RPPS - Déficit Atuarial - Fundo em Capit	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 800 03
02 13 00	Secretaria da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo	
559	27.812.0073.1036.0000 Antônio Almeida Feliz na Cultura, Esporte e Lazer 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 999 000 Não se aplica	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
02 16 00	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
609	18.541.0153.2076.0000 Antônio Almeida Feliz no Meio Ambiente 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PC AGOSTINHO VARAO, 176, CENTRO
06554018/0001-11 Exercício: 2023



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

DECRETO Nº 7, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.337

02	16	00	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
615	18.542.0153.1042.0000		Antônio Almeida Feliz no Meio Ambiente	-257.288,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	701 05
	701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
	999 000		Não se aplica		

Anulação (-) -903.306,20

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado devido a alterações no valor da suplementação orçamentária.

ANTÔNIO ALMEIDA, 03 de julho de 2023

MARCELO TOLEDO LAURINI
PREFEITO

Id:0471B0F368CB10E4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

EDITAL Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Estado do Piauí, torna pública a realização de concurso público, no âmbito do concurso unificado da União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí-AVEP, para provimento de cargos em seu quadro de pessoal e formação de cadastro reserva, nos termos da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; da Resolução nº 01/2023; e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Conceição do Canindé-PI, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus, contratado nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1.1. À Comissão Organizadora do Concurso instituída pela AVEP incumbirá acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste Edital.
- 1.2. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime estatutário.
- 1.3. Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, a Câmara Municipal de Conceição do Canindé-PI poderá reabrir novo Edital para o provimento das vagas remanescentes.
- 1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.
- 1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser remetida para o e-mail atendimento@institutolegatus.com.br.
- 1.6. Quaisquer esclarecimentos sobre o Edital deverão preferencialmente ser obtidos por meio de "Formulário de Ajuda" disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

- 1 -

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. O concurso será constituído de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- 2.2. A prova escrita objetiva poderá ser realizada em Conceição do Canindé ou no município mais próximo entre os quatorze que sediam as diretorias regionais da AVEP, conforme previsto no art. 55 de seu Estatuto Social.
 - 2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas nas diretorias regionais da AVEP, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.3. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

3. DOS CARGOS

- 3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a carga horária semanal de trabalho e o vencimento básico inicial estão estabelecidos no Anexo I do presente Edital.
- 3.2. Os vencimentos básicos iniciais estabelecidos no Anexo I podem ser objeto de vantagens, como adicionais e gratificações, nos termos estabelecidos na legislação municipal.
 - 3.2.1. A remuneração dos servidores é composta pelo vencimento básico, acrescido de eventuais gratificações e vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
- 3.3. As atribuições dos cargos são aquelas indicadas no Anexo IV deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12

- 2 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

- c) da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - d) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;
 - k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - l) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Câmara Municipal, inclusive mediante a apresentação de exames de saúde.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 4.3. Após a convocação e antes da nomeação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

- 3 -

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o concurso público encontrar-se-ão abertas no período de **14 DE AGOSTO A 18 DE SETEMBRO DE 2023** e terão os seguintes valores:
- R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) para cargos de nível fundamental, caso haja;
 - R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para cargos de nível médio, caso haja, e;
 - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de nível superior, caso haja.
- 5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Câmara Municipal de Conceição do Canindé e/ou do Instituto Legatus.
- 5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.institutolegatus.com.br.
- 5.2. O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo, devendo observar a compatibilidade de horário conforme disposto subitem 8.1, uma vez que somente é permitida a realização de uma prova por turno.
- 5.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, observando o seguinte:
- efetuar o cadastro ou acessar com seu login e senha a "Área do Candidato", a partir das **08h00min do primeiro dia indicado no subitem 5.1 até as 23h59min do último dia do prazo indicado no subitem 5.1**;
 - clicar no ícone "Inscrições" e selecionar o concurso público e o respectivo cargo em que deseja se inscrever;
 - preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone "Finalizar Inscrição".
- 5.3.1. O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, ou o QR CODE para pagamento via PIX.
- 5.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito **até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição**.
- 5.4. Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir seus dados. **Caso verifique, posteriormente, qualquer incorreção em seus dados, ele deverá efetuar a correção por meio do link "Alterar Cadastro", na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.**
- 5.4.1. Caso o(a) candidato(a) tenha registrado seu "Nome", "CPF" ou "Data de Nascimento" incorretamente, deverá enviar cópia digitalizada de um

- 4 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

- 5.11. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 5.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste Edital.
- 5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, somente ocorrendo em caso de cancelamento definitivo do concurso.
- 5.14. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do concurso público.
- 5.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico do Governo Federal, desde que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, devendo este inicialmente efetuar o procedimento descrito no subitem 5.3 e, em seguida, acessar o endereço eletrônico <https://isencoes.institutolegatus.com.br/>, até o dia 17 de agosto de 2023, em que deverá adotar os seguintes procedimentos:
- Informar seu número de CPF e selecionar a inscrição para a qual deseja solicitar isenção;
 - Preencher o formulário disponível, informando corretamente seu nome completo, Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG e nome da mãe;
 - Enviar, pelo sistema, em formato .pdf ou .jpg, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente

- 6 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

- documento de identificação (carteira de identidade, CNH, etc), para o e-mail atendimento@institutolegatus.com.br, ou por meio do "Formulário de Ajuda" disponível no site, informando o dado a ser alterado.
- 5.4.2. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo. Caso o candidato deseje concorrer a um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu anteriormente, deverá fazer uma nova inscrição.
- 5.5. A Câmara Municipal de Conceição do Canindé-PI e o Instituto Legatus não se responsabilizam por requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.6. Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 5.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.
- 5.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após as 23h59min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 5.6.2. Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.7. Em até 72h após o encerramento do período de inscrição, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, no link "Confirmação de Inscrição", disponível na página inicial do site.
- 5.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 5.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público.
- 5.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

- 5 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

- em branco) ou declaração com fé pública, por escrito, atestando estar desempregado;
- Enviar, pelo sistema, em formato .pdf ou .jpg, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no subitem 10.2 do presente Edital.
- 6.1.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 MB.
- 6.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torna-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, preencher o formulário com dados incorretos, ou não observar a forma e os prazos estabelecidos no subitem 6.1.
- 6.3. Será concedida isenção para apenas um dos cargos do concurso. Caso o candidato faça mais de uma solicitação, será considerada, para análise, aquela feita por último.
- 6.4. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada na página do concurso disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, no prazo indicado no Cronograma do Concurso, cabendo recurso em caso de indeferimento.
- 6.5. O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, imprimindo a 2ª via e efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo indicado no subitem 5.3.2.
- 6.6. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.1.1. Terão direito a concorrer como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da

- 7 -

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

7.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição no concurso público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público.

7.3. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, (cópia digitalizada, em formato .pdf ou .jpg, no tamanho de até 2mb), até 18 de setembro de 2023, impreterivelmente, por meio do link “Enviar Documento(s)”, disponível na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus.

7.3.1. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, além da assinatura do médico, com indicação de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM.

7.3.2. O laudo original será exigido pela Câmara Municipal de Conceição do Canindé como condição para nomeação da pessoa com deficiência aprovada no certame.

7.4. Não será admitido o envio do laudo por outro meio que não seja o indicado no subitem 7.3. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Legatus não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento do documento, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 7.3 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Legatus, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5. O candidato que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

- 8 -



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**

- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

7.12.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.

7.13. O candidato convocado para ser submetido à avaliação biopsicossocial deverá comparecer munido de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

7.13.1. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.13.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou

- 10 -



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**

7.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página do concurso, no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

7.7. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto Legatus, por meio de formulário eletrônico (“Recursos”) disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

7.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá também requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

7.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

7.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação suficiente de candidatos com deficiência no concurso.

7.11. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se convocado para investidura, será submetido à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Câmara Municipal de Conceição do Canindé, formada por três profissionais, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.1.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; do Decreto nº 9.508/2018; e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo.

7.11.1. A avaliação biopsicossocial será realizada no município Conceição do Canindé.

7.12. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;

- 9 -



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**

cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.

7.13.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar o laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de apresentar o relatório de que trata o subitem 7.13.1 deste Edital, se for o caso;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.13.2 e 7.13.3 deste Edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.2 deste Edital.

7.15. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial figurará na lista de classificação geral.

7.16. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

7.17. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018.

8.2. Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a condição de atendimento especial e enviar, via *upload*, laudo médico em formato .pdf ou .jpg, no tamanho de até 2mb, até 18 de setembro de 2023,

- 11 -

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

impreterivelmente, por meio do link "Enviar Documento(s)", disponível na "Área do Candidato", no site do Instituto Legatus.

- 8.2.1. O laudo médico deverá ser legível e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 8.2.2. **O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico, envia-lo fora do prazo, ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.**
- 8.2.3. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.2.1 deste Edital. O Instituto Legatus poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.
- 8.3. O candidato com deficiência comprovada por meio do laudo médico, conforme item 8.2 e seus subitens, poderá solicitar:
- 8.3.1. No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte Arial, tamanho 16), ou prova em braile, ou ledor.
- 8.3.2. No caso de deficiência auditiva: intérprete de libras.
- 8.3.2.1. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único, que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.
- 8.3.3. No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor.
- 8.3.4. No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.
- 8.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

- 12 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 8.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, *via upload* no link "Enviar Documento(s)", na "Área do Candidato", em formato pdf ou jpg, no tamanho de até 2mb, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no subitem 8.2.
- 8.6. Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado ao Instituto Legatus, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail atendimento@institutolegatus.com.br. A mensagem, sob o título "Concurso Câmara Conceição do Canindé – Atendimento Especial", deve ser enviada em até 5 dias úteis antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.5 deste Edital.
- 8.7. A CANDIDATA QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ, NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a realização da(s) prova(s);
- b) enviar, *via upload* por meio do link "Enviar Documento(s)", na "Área do Candidato", em formato pdf ou jpg e tamanho de até 2mb, a imagem da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 8.7.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.
- 8.7.2. O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.

- 13 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

- 9.2. Os locais e horários para realização da Prova Escrita Objetiva estarão disponíveis para consulta na "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, na data estipulada no Anexo II (Cronograma) deste Edital.
- 9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.5. As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
- 9.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo na prova objetiva:

TABELA I

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Raciocínio Lógico-matemático	05	2	10	Sem exigência	
Atualidades	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Específicos e Locais	20	3	60	36 pontos	

- 9.7. Os candidatos para serem considerados aprovados deverão atingir o número mínimo de acertos estabelecidos nas Tabelas I e II, acima.
- 9.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, e do documento de identidade original.
- 10.2. Para acesso às salas de aplicação das provas, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de

- 15 -

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- 10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.
 - 10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 10.2.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
 - 10.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, impressão digital em formulário próprio, além de registro fotográfico.
- 10.3. Caso o documento apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, será igualmente realizada identificação especial, nos termos do subitem 10.2.4.
- 10.4. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;
 - c) somente após decorrida **uma hora** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de

- 16 -

esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da prova da respectiva sala.

- 10.8. O candidato é responsável, ao receber a sua Folha de Respostas, pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade.
 - 10.8.1. Em caso de incorreção em qualquer um de seus dados, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, que procederá ao registro da incorreção em formulário específico.
- 10.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.10. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 10.11. Os prejuízos advindos da identificação incorreta ou do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.14. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.
 - 10.14.1. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não-reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o ambiente de aplicação de provas.

- 18 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões ou qualquer anotação, inclusive no que concerne às suas respostas às questões, observado o disposto no subitem 11.9;

- d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do concurso público, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
 - e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;
 - f) **o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.**
- 10.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova.
- 10.5.1. Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
 - 10.5.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
 - 10.5.3. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Legatus tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 10.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará na eliminação automática do candidato.
- 10.7. O Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.7.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua Folha de Respostas.
 - 10.7.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar

- 17 -

- 10.14.2. Caso o candidato guarde no envelope qualquer aparelho eletrônico, este deverá ser mantido desligado, sob pena de eliminação do candidato em caso de emissão de qualquer sinal sonoro ou mesmo vibração.
- 10.14.3. Será igualmente eliminado do concurso público o candidato que:
 - a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;
 - b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - h) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do seu início;
 - i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
 - j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
 - l) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.11;
 - m) não permitir a coleta de sua impressão digital na folha de respostas;
 - n) deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;
 - o) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões ou a Folha de Respostas;
 - p) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.

- 19 -

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

10.15. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato deverá, sob pena de eliminação, dirigir-se, antes do início da aplicação da prova, à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante "Termo de Acautelamento de Arma de Fogo", no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.16. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

10.17. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, entregar ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como o Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.4, alínea "f".

10.19. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, sendo registradas na Ata de Aplicação suas respectivas assinaturas.

10.19.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.20. O candidato deverá solicitar o registro na Ata de Aplicação quaisquer eventuais intercorrências constatadas por ocasião da aplicação das provas, para posterior avaliação de banca examinadora.

10.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, probabílistico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

- 20 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

11.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso público.

11.3. Será considerado **classificado** o candidato que, cumulativamente:

- Attingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
- Attingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos;

11.4. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 11.3 será considerado **não-classificado** no concurso público.

11.5. Será considerado **aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência previsto para cada cargo, conforme Anexo I deste Edital.

11.6. Os candidatos classificados para o **CADASTRO RESERVA** poderão ou não ser convocados para investidura dentro do período de validade do concurso, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Conceição do Canindé.

11.7. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.

11.8. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.

11.8.1. Todos os candidatos poderão realizar consulta a seu "Resultado Individual" por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, onde estarão disponíveis suas notas em cada uma das disciplinas constantes da prova objetiva.

11.9. O Instituto Legatus disponibilizará consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos em seu site, no link "Resultado Individual", quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de sua publicação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 21 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota no módulo de "conhecimentos específicos e locais" da prova escrita objetiva;
- obtiver a maior nota no módulo de "língua portuguesa" da prova escrita objetiva;
- obtiver a maior nota no módulo de "raciocínio lógico-matemático" da prova escrita objetiva;
- obtiver a maior nota no módulo de "noções de informática" da prova escrita objetiva, quando houver;
- obtiver a maior nota no módulo de "atualidades" da prova escrita objetiva, quando houver;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do subitem 12.1, alínea "f", deste Edital, serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3. Os candidatos a que se refere a alínea "h" do subitem 12.1 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com

- 22 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

Deficiência, contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso público, sob pena de preclusão.

13.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio ("Recursos"), encontrado no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, tanto na página do certame como na "Área do Candidato", respeitando as respectivas instruções.

13.3.1. Não serão aceitos recursos via e-mail, fax, telefone, enviados pelos Correios ou fora do prazo estabelecido no cronograma do certame.

13.4. Na apresentação de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção, da inscrição como pessoa com deficiência ou do pedido de atendimento especial não será admitido o envio de documentos que deveriam ter sido remetidos na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

13.5. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

13.6. Após a divulgação do gabarito preliminar, os candidatos disporão do prazo estabelecido no cronograma para interposição de recursos, por meio de formulário eletrônico disponível no link "Recursos", na "Área do Candidato".

13.7. Encerrado o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas, será disponibilizada a relação das questões objeto de recurso, após o que os candidatos disporão de prazo para apresentar "razões para a manutenção do gabarito", por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

13.7.1 Durante o período de que trata o subitem 13.7 deste Edital, será possível defender apenas os gabaritos que foram objetos de recurso, apresentando argumentos e fundamentos para manutenção do gabarito preliminar. Nesta fase, não serão objeto de análise solicitações de alteração do gabarito preliminar.

13.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

13.9. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas na página do certame, no endereço eletrônico

- 23 -

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**

www.institutolegatus.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.10. Após a análise do recurso apresentado contra o gabarito preliminar, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.10.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

13.10.2. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova escrita objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.11. Os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. O resultado final será homologado pela Câmara Municipal de Conceição do Canindé mediante publicação na imprensa oficial, e divulgado na Internet, no site do Instituto Legatus.

14.2. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Câmara Municipal de Conceição do Canindé.

14.3. A Câmara Municipal de Conceição do Canindé reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações, dentro do prazo de validade do concurso público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

14.4. Os candidatos serão convocados para investidura por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial ou comunicação direta ao candidato.

14.5. É de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Conceição do Canindé a convocação dos candidatos.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

14.7. O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público,

- 24 -

as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros.

15.1.3. Não será deferido o pedido de anonimização ou exclusão dos dados de candidato imprescindíveis ao cumprimento de dever legal, bem como para o fornecimento de informações a órgãos contratantes ou de controle externo.

15.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do formulário eletrônico disponível na página da internet do Instituto Legatus.

15.4. Quaisquer correspondências físicas referidas neste Edital deverão ser postadas à sede do Instituto Legatus – Concurso Público Conceição do Canindé – Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Horto – Teresina-PI - CEP 64052-400.

15.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o Instituto Legatus, enquanto estiver participando do concurso público, até a data de divulgação do resultado final, podendo fazê-lo por meio da área “Atualizar Cadastro”, disponível na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus.

15.5.1. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Câmara Municipal de Conceição do Canindé. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

15.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

15.7.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

15.8. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do concurso público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto Legatus, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

- 26 -



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**

perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.8. O candidato convocado para investidura não poderá solicitar à Câmara Municipal de Conceição do Canindé reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

15.1.1. O Instituto Legatus poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos nas seguintes hipóteses:

- a) Com a Câmara Municipal de Conceição do Canindé, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- b) Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a verificação, por exemplo, da autenticidade de dados fornecidos para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, da inscrição como Pessoa com Deficiência, da autenticidade de um título apresentado, entre outros;
- c) Mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição, ou para a proteção dos interesses do Instituto ou da Prefeitura Municipal em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos.

15.1.2. O Instituto Legatus não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que

- 25 -

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado.

Conceição do Canindé-PI, 09 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Anexo I – Relação de Cargos e Vagas
Anexo II – Cronograma
Anexo III – Conteúdo Programático
Anexo IV – Atribuições dos Cargos

- 27 -



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ**

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS**

CARGO	CÓD	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VAGAS	CH	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Motorista	1.	Ensino fundamental completo e CNH categoria B.	01	40h	R\$ 1.320,00

- 28 -

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14.08 a 18.09.23
Prazo final para solicitação de isenção	17.08.23
Resultado da análise dos pedidos de isenção	06.09.23
Interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção	07 e 08.09.23
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	14.09.23
Prazo final para envio de documentação das pessoas com deficiência	18.09.23
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	19.09.23
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como pessoa com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	09.10.23
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência ou do pedido de atendimento especial	10 e 11.10.23
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência ou de atendimento especial	17.10.23
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet	13.11.23
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	19.11.23
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20.11.23
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	21 e 22.11.23
Divulgação da relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso	23.11.23

- 29 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

Apresentação de razões para a manutenção do gabarito preliminar das questões que foram objeto de recurso	24 e 25.11.23
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	14.12.23
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20.12.23
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	21 e 22.12.23
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	27.12.23
Divulgação do Resultado Final	27.12.23

- 30 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: Motorista.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos de uso prático no cotidiano. Conhecimento linguístico: ortografia, separação silábica, acentuação gráfica (Novo acordo); pontuação. Morfologia: flexão e emprego das classes gramaticais. Sintaxe do período simples: os termos da oração. Concordâncias nominal e verbal. Semântica - significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; polissemia das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Números e Operações: Naturais, Inteiros e Racionais. Noções de dúzia; Unidade, Dezena, Centena e Milhar; Arroba. Grandezas Proporcionais: Razão, Proporção, Regra de três simples, valor de um número desconhecido. Geometria Plana. Sistema de Medidas: Comprimento, Capacidade, Massa, Superfície, Volume. Tratamento da Informação: Leitura e Interpretação de gráficos e tabelas.

ATUALIDADES: Fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro de 2023 até a data de realização das provas, divulgados na mídia local, estadual e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS

MOTORISTA: Primeiros Socorros. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Noções de trânsito; noções básicas de mecânica diesel e gasolina; operação e direção de veículos; serviços básicos de manutenção; equipamentos de proteção; leis e sinais de trânsito; Segurança no transporte de crianças e de pacientes. Manual de Formação de Conductor Veicular. Lei nº 9.503 de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Conceição do Canindé.

- 31 -



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA: Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista tais como: dirigir veículos da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; realizar viagens oficiais de interesse da Administração; conduzir os veículos na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal, em especial no transporte de alunos da rede municipal de ensino; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em os quais esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sobre sua responsabilidade; preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal; executar outras tarefas afins.

- 32 -

Id:1518F297CB4310E9



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA 20H, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI

CONTRATADO: MARIA ERIVANE VIANA DE SOUSA

VALOR MENSAL: R\$ 1.933,73

FONTE DE RECURSOS: FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JULHO DE 2023.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Id:125267A7102F10EB



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA 20H, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI

CONTRATADO: MARISTELLA GOMES FERREIRA

VALOR MENSAL: R\$ 1.933,73

FONTE DE RECURSOS: FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JULHO DE 2023.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Id:13B5AD1F6DB910EA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA 20H, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI

CONTRATADO: MARIA DOS REMÉDIOS CASTRO SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.933,73

FONTE DE RECURSOS: FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0471B0F368CB10EC



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 043/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20H, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI

CONTRATADO: MÁRCIO ALVES CORREIA

VALOR MENSAL: R\$ 1.933,73

FONTE DE RECURSOS: FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JULHO DE 2023.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Id:030E6B7B0B4110ED

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO:** 044/2023**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA 20H, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI**CONTRATADO:** JENNY S ARAÚJO DOS SANTOS**VALOR MENSAL:** R\$ 1.933,73**FONTE DE RECURSOS:** FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)**VIGÊNCIA:** 21 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 DE JULHO DE 2023.


 MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:167C381028CD10E8

**Portaria Nº 031/2023**

Domingos Mourão, 10 de agosto de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. GABRIELA CARDOSO ARAÚJO, portadora do RG: 4.029.944 SSP/PI e CPF: 075.061.293-29, ocupante de cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para responder e exercer por todas as funções inerentes ao SETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL, ao tempo que durar licença-maternidade da servidora responsável.

Art. 2º - Revogam-se o disposto na Portaria nº 025/2023 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, em 10 de agosto de 2023.


 MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:0471B0F368CB1156


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com
**PORTARIA Nº187
DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

"DISPÕE ACERCA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 052 de 10/05/2011 e

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº 10/2023 de 19/07/2023, e conforme preceitua o art. 13, I c/c art. 40, II, §3º, I, da Lei nº 052/2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Cristalândia do Piauí,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Cristalândia- CRISTALÂNDIA-PREV,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o Benefício Previdenciário Pensão por Morte ao Sr. MANOEL BORGES, RG nº 2.313.731 SSP/PI e CPF nº 999.622.253-53, na qualidade de dependente da servidora falecida, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA BORGES, RG nº. 2.313.786 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 000.523.573-17, a partir da data do óbito, na forma discriminada no verso desta portaria.

ART. 2º - A pensão será vitalícia, considerado a idade do requerente, tempo de casamento, e tempo de contribuição da servidora falecida.

ART. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia - Piauí, 15 de agosto de 2023.

 MOISES DA
 CUNHA LEMOS
 FILHO:84678836
 187

 Assinado de forma digital
 por MOISES DA CUNHA
 LEMOS
 FILHO:84678836187
 Dados: 2023.08.15
 10:17:04 -03'00'

 MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 dia do mês de agosto de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº. 10/2023

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 12/09 de 15 de dezembro de 2009, que institui o regime jurídico dos servidores públicos de Cristalândia do Piauí - PI.	R\$	1.320,00
B.	Quinquênio, de acordo com o artigo 56 da lei 12/09 de 15 de dezembro de 2009, que institui o regime jurídico dos servidores públicos de Cristalândia do Piauí- PI.	R\$	198,00
	TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	1.518,00
	VALOR DO BENEFÍCIO	R\$	1.518,00
Cristalândia/PI, 15 de agosto de 2023.			

Id:OF8BDCB6551B1197



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 069/2023

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI".

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

LOCADOR: O Senhor LUCAS CAVALCANTE DE MACEDO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador do CPF: 070.202.483-06, residente e domiciliado na Localidade Barro Branco, zona rural do Município de Betânia do Piauí - PI, CEP: 64.753-000.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Município de Betânia do Piauí-PI, para o exercício de 2023.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensal), correspondendo ao valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o exercício de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/08/2023 a 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, c/c art. 26, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como assim disposições da Lei Nº. 8.245/1991 - Lei do Inquilinato.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Diretor Especial de Licitações

Id:10EF222EB2A51196



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI".

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

RECONHEÇO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. **LUCAS CAVALCANTE DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador do CPF: 070.202.483-06, residente e domiciliado na Localidade Barro Branco, zona rural do Município de Betânia do Piauí - PI, CEP: 64.753-000, a qual apresentou valor mensal, compreendendo a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensal), correspondendo ao valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos do município de Betânia do Piauí/PI, vez que não dispõe de estrutura própria com características que supram as exigências da mesma.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determina a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Betânia do Piauí - PI, 03 de agosto de 2023.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Id:089B815C8169119C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 - PMPB

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2021, ESTENDIDO O PRAZO PARA 12.08.2024, A CONTAR DO DIA 13/08/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA FRANCISCO DELMONDES, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.612.622/0001-33, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. FÁBIO DE CARVALHO MACEDO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

CONTRATADA: A empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº 21.850.903/0001-31, com sede a Rua Mato Grosso (zona sul), nº 74, Bairro Frei Serafim, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.001-615, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Raimundo Coelho de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.556.209 SSP/PI e CPF nº 751.731.743-15, residente e domiciliado na Rua Doutor Walter Oliveira Sousa, 1770, lote 16, apto 201, Gurupi, CEP: 64.090-085.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE ADITIVO ENCONTRA SEU FULCRO LEGAL EMBASADO NA CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO C/C O ART. 57, INCISO I E §1º, INCISO III e §2º DA LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, RUA FRANCISCO DELMONDES, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

SOCIEDADE ESPORTIVA LUZILANDENSE – SEL

CNPJ – 06.842.710/0001-45

Av. Domingos Marques, s/n

Luzilândia (PI)

RELAÇÃO DE SÓCIOS PATRIMONIAIS

Ramon Pires de Moura Marques – presidente da instituição – atendendo ao que ficou determinado em reunião realizada em dez (10) de agosto próximo passado, publica a relação dos sócios patrimoniais da Sociedade Esportiva Luzilandense – SEL, como segue: Raimundo Nonato Marques (detentor de cinquenta e um por cento das ações preferenciais nominativas), Ismar Aguiar Marques (quatro ações), José Lima Filho (quatro ações), José Aguiar Marques (quatro ações), Cecília Azevedo (quatro ações), Domingos José Freire Neto (quatro ações), Francisco das Chagas Marques Sobrinho (quatro ações), Anfrísio Antônio de Carvalho (quatro ações), João de Assis Marques (quatro ações), José Gaudêncio Portela Veloso (quatro ações), Bernardo Lopes Braga (quatro ações), João Luís do Nascimento (quatro ações), João Batista da Costa Azevedo (quatro ações), José de Jesus Sousa (quatro ações), Genésio Ferreira Pontes (quatro ações), José Martins Filho (quatro ações), Antônio de Pádua Garcia de Carvalho (quatro ações), Roberto Nelson Garcia Carvalho (quatro ações), Bernardo Melo de Carvalho (quatro ações), Alberto Jorge Garcia de Carvalho (quatro ações), Edilberto Aguiar Marques (quatro ações), Heliodoro Alves de Aguiar (quatro ações), Bernarda Uchoa Leão (quatro ações), Francisco das Chagas Alves (quatro ações), Maria Ondina de Figueiredo Melo (quatro ações), João da Matta Maya (quatro ações), Rubem dos Santos Neves (quatro ações), Francisco Helder de Almeida Silva (quatro ações), Durvalino Araújo Castelo Branco (quatro ações), Elias Barbosa dos Santos (quatro ações), João Fernandes da Silva (quatro ações). Assim, fica estabelecido o prazo de quinze (15) dias para contestação dessa relação. Findo o prazo e não havendo nenhuma contestação, será respeitada essa relação para todos os efeitos legais.

Luzilândia (PI), 14 de agosto de 2023

RAMON PIRES DE MOURA MARQUES

Presidente

LEONARDO CARVALHO MARQUES

Secretário

Id:1518F297CB431163



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, n° 178 – CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI
E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

Campo Grande do Piauí (PI), 15 de Agosto de 2023.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA N° 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso I, do Caput do Art. 24 da Lei Federal N.º 8.666/93, Alterações Posteriores, e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores acostado aos autos, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **ALBINO CANDIDO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 44.125.165/0001-65**, para a prestação de serviços em tela com valor de **R\$ 28.494,22 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Em cumprimento ao disposto no art. 61, da Lei n° 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, Cumpra-se.

Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Campo Grande do Piauí

JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ
PRESIDENTE
CPF: 936.023.913-53
Campo Grande do Piauí-PI

Id:167C381028CD1172



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, n° 178 – CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI
E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

Campo Grande do Piauí (PI), 15 de Agosto de 2023.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA N° 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso I, do Caput do Art. 24 da Lei Federal N.º 8.666/93, Alterações Posteriores, e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores acostado aos autos, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **ALBINO CANDIDO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 44.125.165/0001-65**, para a prestação de serviços em tela com valor de **R\$ 28.494,22 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Em cumprimento ao disposto no art. 61, da Lei n° 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se, Cumpra-se.

Jardânia Ramos Bezerra Sá
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Campo Grande do Piauí

JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ
PRESIDENTE
CPF: 936.023.913-53
Campo Grande do Piauí-PI

Id:13B5AD1F6DB9116C



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, n° 178 – CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI
E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA 001/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

CONTRATADA: ALBINO CANDIDO DE OLIVEIRA LTDA, INSCRITA CNPJ 44.125.165/0001-65.

VALOR: R\$ 28.494,22 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERAÇÕES.

Jardânia Ramos Bezerra Sá
PRESIDENTE DA CÂMARA

JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ
PRESIDENTE
CPF: 936.023.913-53
Campo Grande do Piauí-PI

Id:030E6B7B0B41116F



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
E-mail: camaramunicipalcp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 001/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E APÓIO ADMINISTRATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

CONTRATADA: 49.247.579 DANIEL CARLOS MONTEIRO, CNPJ 49.247.579/0001-80.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 13, V, E ART. 25, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

JARDÂNIA BEZERRA RAMOS SÁ

PRESIDENTE

Jardânia Ramos Bezerra Sá
JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ
PRESIDENTE
CPF: 936.023.913-63
Campo Grande do Piauí-PI

Id:01AB2602ADB71178



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.578-000
CNPJ 04.293.012/0001-02
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
E-mail: camaramunicipalcp@gmail.com

Campo Grande do Piauí (PI), 14 de Agosto de 2023.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E APÓIO ADMINISTRATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, fundamentada no art. 13, V, e art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância do parecer da Assessoria Jurídica desta casa, e a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **49.247.579 DANIEL CARLOS MONTEIRO, inscrito no CNPJ 49.247.579/0001-80**, para a prestação dos citados serviços. O valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ
PRESIDENTE
CPF: 936.023.913-63
Campo Grande do Piauí-PI

Jardânia Ramos Bezerra Sá
Jardânia Bezerra Ramos Sá
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí

Id:0047E08A502D1161



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023, DE AGOSTO DE 2023.

Instituir do Comitê Gestor Participativo do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Corrente-PI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz:

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

I - Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;

II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;

III - Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;

IV - Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;

V - Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;

VI - Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

VII - Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII - Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. A coordenação do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania - SEMTAC:

Titular: Heliodora Carvalho Mascarenhas Luz, inscrita no CPF sob nº 019.031.493-12

Suplente: Ricardo Vieira Balduino, inscrito no CPF sob nº 029.054.823-38

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geânia Andrade dos Santos, inscrita no CPF sob nº 770.279.223-04

Suplente: Geudi Medeiro de Souza Santos, inscrita no CPF sob nº 498.220.123-49

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Juliana Rocha Albuquerque, inscrita no CPF sob nº 024.808.133-04

Suplente: Eflene Alves Lopes, inscrita no CPF sob nº 892.715.213-15

IV - Representante da Área de Apoio a Acessibilidade e Inclusão:

Titular: Marlúcia Antunes Sousa, inscrita no CPF sob nº 059.240.643-10

Suplente: Renata Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº 034.276.233-86

Art. 5º. Os membros do comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo único: o desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º. Ester decreto revoga o decreto nº 049/2022, de 19 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Corrente/PI, 10 de agosto de 2023.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal

Id:167C381028CD1162



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023, DE 10 AGOSTO DE 2023.

Instituir do Comitê Gestor Participativo do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Corrente-PI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz e:

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;
- III – Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV – Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;

VI – Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

VII – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. A coordenação do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania - SEMTAC:

Titular: Heliodora Carvalho Mascarenhas Luz, inscrita no CPF sob o nº 019.031.493-12

Suplente: Ricardo Vieira Balduino, inscrito no CPF sob o nº 029.054.823-38

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geânia Andrade dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 770.279.223-04

Suplente: Geudi Medeiros de Souza Santos, inscrita no CPF sob o nº 498.220.123-49

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Juliana Rocha Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº 024.808.133-04

Suplente: Eflene Alves Lopes, inscrita no CPF sob o nº 892.715.213-15

IV - Representante da Área de Apoio a Acessibilidade e Inclusão:

Titular: Marlúcia Antunes Sousa, inscrita no CPF sob o nº 059.240.643-10

Suplente: Renata Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o nº 034.276.233-86

Art. 5º. Os membros do comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo único: o desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º. Ester decreto revoga o decreto nº 049/2022, de 19 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Corrente/PI, 10 de agosto de 2023.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeito Municipal

Id:0E28973DF7911137



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente - PMC/SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA;

CONTRATADO: NAYRA RAQUEL PEREIRA DE CARVALHO SILVA - CPF nº 068.125.993-01

OBJETO: Contratação de pessoal para ocupar o cargo de assistente jurídico na Procuradoria Geral do Município de Corrente, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, uma vez que ocorreu a vacância dos cargos e não houve tempo hábil e favorável para a realização e conclusão de concurso público para preenchimento dos cargos, nem mesmo de processo seletivo simplificado, o que, por sua vez, está sendo organizado para o corrente ano, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, computando o valor global de 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 08.08.2023 a 31.12.2023; ou até a realização do Concurso Público Municipal em tramitação.

RECURSO FINANCEIRO: FPM/ICMS/ISS e OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Andréia Cristina Lopes Guerra

CONTRATADO: Nayra Raquel Pereira De Carvalho Silva

Página 3 de 3

Id:1518F297CB431173



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Portaria – SEMED Nº 039/2023

Defere a solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora relacionada abaixo

A Secretária Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 88º da Lei Municipal nº 462/2009 – Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

I - DEFERIR, a solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora relacionada abaixo, a partir do dia 01 de agosto até 01 de novembro de 2023, retornará dia 02 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Diana Lúcia Gomes da Silva	Professora

I - Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Corrente/PI, 08 de agosto de 2023

Jané Mascarenhas Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Corrente-PI
Portaria GP nº002/2021

Id:07383BE423DF119D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 700/2023

Corrente-PI, 15 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Exonerar a Sra. **EVANGELINA DE AGUIAR LOUZEIRO**, do cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE E APOIO ESCOLAR** Símbolo CC-3, portadora do RG: 888978 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 287.114.083-91, nomeada pela **Portaria GP 664/2023**.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 15 de agosto de 2023.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:01AB2602ADB71160



EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2023

O NÚCLEO DE CONCURSOS DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, em cumprimento aos itens 5.2.1. E 5.2.2 do Edital de Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA - PI, torna público o julgamento dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição do referido CONCURSO, conforme relação abaixo:

1.0 - Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS:

Nº DE Inscrição	NOME COMPLETO
101060	ADIELSON DE SOUZA DIAS
100979	ADRIANA FREITAS DO NASCIMENTO
100406	ALESSANDRA MAGALHAES DE CARVALHO
100838	ALINI FERREIRA DE FREITAS
100561	ANA CELIA RODRIGUES DE SOUSA
100206	ANA KAROLINE KABRAL
100756	ANDERSON ALVES DOS SANTOS
100701	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA
101062	ANDRESSA FERREIRA DE FREITAS
101041	ANDREZA BEATRIZ DE SOUSA
100729	ANTONIA FRANCISCA ALVES
100694	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
100433	AURELIO DE AQUINO CASTRO
100531	BRUNA GRAZIELLE ROCHA DE OLIVEIRA
100465	BRUNO PEREIRA DA SILVA
100690	CAIO VICTOR SILVA LIMA
100793	CAMILA COSTA DA SILVA
100776	CARLA NICOLLE FERREIRA DE SOUSA
100992	CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA
100020	CELINA IGLAEYDE CUNHA SILVA
100315	CLARICE MOREIRA DA SILVA NETA
100874	CLAUDIAN GAMA XAVIER
101042	CLAUDIANA ALVES DE SOUSA
100318	CLEA SANTOS VASCONCELOS
100999	CLEANE FIGUEIREDO DA SILVA
100980	CREILSO PEREIRA ALVES
100737	CRISLENE BATISTA DE CARVALHO
101051	CRISTINA LIMA RODRIGUES
100355	DAIANY AQUINO FELIX CABRAL
100151	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
101006	DAYANE EVANGELISTA DE SOUSA

101050	DAYLAN GONÇALVES DA SILVA
101116	DIOGO CEZAR PEREIRA DE AMORIM
100977	ELIKLAITE VOGADO BORGES
100429	ELLEN CRISTHYAN PEREIRA DA SILVA
101058	EVANGELINA RODRIGUES DUQUE NETA
100750	EVELLYN CRISTINA LUSTOSA LOURENCO
100555	FABIO FERREIRA RODRIGUES
100313	FABIULA REINALDO DE SOUSA
100596	FELIPE LOZEIRO SOARES
100048	FRANCISCO JARDEL DE SOUZA
100982	FRANCISCO LUCAS GONÇALVES DOS REIS
100265	GABRIELA ALVES GOMES
100785	GARDENIA MARQUES REINALDO DOS SANTOS
100104	GEAN DE ARAUJO MOTA BATISTA
100934	GEFERSON ALVES DE SOUSA
100463	GEOVANNNE SANTOS DE LIMA
100125	GIDENILSON DA SILVA TETE
101083	GIRLANI ALVES DOS REIS
100311	GLADIANE DOS SANTOS NUNES
100546	GLEICIANA SANTOS DA SILVA
100244	HARLENY BEZERRA DA SILVA
100443	HELEN APARECIDA DA SILVA PACHECO PEREIRA
100389	HEULALIA CARMEM DA SILVA
100948	HOLGA MOREIRA DE SOUSA ARAUJO
100306	IGOR LUAN DE SOUZA AMORIM
100854	INARIA VOGADO BORGES
100967	INGRID FATIMA DAMACENO PESSOA SILVA
100876	IZABEL JOELHA FRANCISCA ALVES NETA
100834	JACILENE LOPES DE SANTANA SOUSA
100971	JAIANE OLIVEIRA AMORIM
101020	JAINÉ GOMES DOS SANTOS
100046	JANDERSON MAIA DE ANDRADE
100766	JANIEL JOSE DA SILVA SOUSA
100661	JANILDO JOSE DA SILVA SOUZA
100503	JANISLEI PEREIRA GOMES
100349	JEANE MARIA DA COSTA
100656	JESSICA SANTOS DE SOUSA
100803	JOAO LUCAS ALVES DA SILVA
100807	JOAO MARCOS ALVES DA SILVA
100738	JOAO PEDRO RODRIGUES DUQUE
101120	JOAO PEREIRA DE ARAUJO
100361	JOAO QUESLE DE MORA CABRAL
100327	JOSE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
100045	JOSE CILIRIO BEZERRA DOS SANTOS FILHO
100836	JOSE DE ARIMATEIA FREITAS AGUIAR JUNIOR
100192	JOSE DE SOUSA NETO
100044	KAELLYSON AZEVEDO DE ARAUJO

100513	KARINE OLIVEIRA DA SILVA SALES
100882	KEIFA MIZUCANIA RIBEIRO
100709	KEROLAYNE LOPES DA COSTA
100949	KEUVIA THAINA RIBEIRO
101005	LAIANE PEREIRA DA SILVA DIAS
101100	LAURENICE NUNES DE OLIVEIRA
101110	LAYANE MARTINS PEREIRA
100990	LEANDRO SILVA DE SOUSA
100308	LEIDIANE BATISTA RIBEIRO
100832	LENILSON JOAQUIM DA COSTA
100893	LEONARDO DE SOUSA VERISSIMO
100847	LIGIANARA VELOSO DE MOURA
100947	LILIA FERNANDES PEREIRA
100495	LIRIEL LOPES CELSO
100635	LUANA PEREIRA DE VASCONCELOS
101034	LUCIANA BESERRA DA SILVA
100919	LUCICLEIDE DE SOUSA MORAES
100384	LUCIO DOS SANTOS MENDES
100266	LUDMILA DE OLIVEIRA CORREIA
100844	LUIANY DA SILVA LEITE
101089	LUIZ CARLOS PAES LANDIM NASCIMENTO
100480	LUIZ DE SOUSA SERPA
101093	LUIZ HENRIQUE ROCHA NASCIMENTO
100335	MAELI KECI AMORIM LEAL
100906	MAIRA RAMOS FERNANDES
100019	MARCIEL MOREIRA DA SILVA
100939	MARCIO BATISTA GUIMARAES
100799	MARCOS ANTONIO LIMA MARIO
100755	MARDO ALVES ALFRE
100860	MARIA CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA LEMOS
100547	MARIA DE JESUS SANTOS ROCHA
100185	MARIA JACILDA PEREIRA DE SOUSA
100473	MARIA RIBEIRO ALVES
100300	MARINA FERREIRA GOMES
101119	MARTA GOMES RODRIGUES
100845	MICHELE MENDES DE OLIVEIRA
100915	MILENA RODRIGUES DIAS
100142	MIRAIZE BORGES DO LAGO
101030	MIRNA RAQUEL ROCHA DE SOUSA
100762	MONIRIA CHELLY BARBOSA DE CARVALHO
100938	NAIARA DE SOUSA PEREIRA
100969	NAIRA NEVES MARTINS CAMELO
100593	NATALIA AZEVEDO DE CARVALHO
100717	NAYRA DE SOUSA SILVA
101104	NIELIA ROCHA PEREIRA DO NASCIMENTO
100424	NOMARIA MIRANDA SILVA DE JESUS
100005	OBERDAN PAULO DE ARAUJO

100368	ODENE MENDES DO ROSARIO
100777	PABLO VOGADO FERREIRA
100039	PAULA MARYANA FERREIRA SANTOS
100281	PAULO HENRIQUE SOARES RIBEIRO MARQUES
100026	POLIANA OEREIRA VILELA RODRIGUES
100859	PRISCILA BATISTA DE SOUSA
100427	RAIMUNDA GOMES DE CARVALO
100238	RAMON FERREIRA DE SA SOARES
100554	RAQUEL SARAIVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
100892	RAUIRES PEREIRA DOS SANTOS
100657	REGIANE BASTOS PROSPERO
100411	RENATA DE CASSIA SOUSA CAMPOS
100848	RENATA PEREIRA ALVES
100076	RIVALDO DE SOUSA LOPES
100782	RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA
100921	ROSEANE FRANCISCA DA SILVA
100057	ROSILENE FRANCISCA DA SILVA
100828	SABASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR
100833	SABRINA GUEDES DE CARVALHO
100348	SAID DE ALMEIDA LOUZEIRO
100136	SCHYNAIDE OHANA TORRES DAMASCENO
100664	STEPHANY GUIMARAES MOREIRA
100585	SUSANA OLIVEIRA DA SILVA
100850	TAIRINE NONATO NUNES
100104	TAIS MENDES DO NASCIMENTO BORGES
100814	TARCILA TERESA DOS SANTOS REGO
100229	TASSIS CASTRO DOS SANTOS ALVES
100958	TATIANE BARBOSA DE LIRA
100173	TATIARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
100740	TELMA FERREIRA DOS SANTOS
100248	VALDIR GONZAGA DE SOUSA JUNIOR
100602	VANESSA NASCIMENTO DE CARVALHO
101069	WALLAS NUNES ALVES
100983	WESLEI RIBEIRO DA SILVA
101059	WILIELSON GONÇALVES IBIAPINO
100527	WILLIAM NATANNIEL PEREIRA GOMES
100863	ZOMARIA ALVES DOS SANTOS

1.1 - Candidatos doadores de sangue e doadores de medula óssea, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
101011	CLODOMIR CARDOSO DA SILVA (DOADOR DE SANGUE)
100864	ERICA DOS SANTOS SOUSA (DOADOR DE SANGUE)
100330	FRANCISCO ISANIO VIANA LEITE (DOADOR DE SANGUE)
100054	GABRIEL PEREIRA DA COSTA (DOADOR DE MEDULA ÓSSEA)
100391	GABRIEL VICTOR PEREIRA DOS SANTOS (DOADOR DE SANGUE)

(Continua na próxima página)



101040	JANDES LUCAS GOMES DOS REIS (DOADOR DE MEDULA ÓSSEA)
100462	LAIANE DAMASCENO TAVARES (DOADOR DE MEDULA ÓSSEA)
100153	MATHEUS ALEXANDRE BEZZERA DIASSIS (DOADOR DE MEDULA ÓSSEA)
100091	TATIANE RODRIGUES DA SILVA (DOADOR DE SANGUE)
100452	TATY CLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS (DOADOR DE MEDULA ÓSSEA)

2.0- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não atenderem os requisitos de hipossuficientes de acordo com os incisos I e II do Art. 1º da Lei 13.656/2018, constante na declaração de Hipossuficiência, e conforme informação constante na Certidão do CadÚnico.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO
100369/100607	ALAN ALVES DE SOUZA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO/DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO
100687	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100377	CARLOS EDUARDO DA SILVA ABREU DE SOUSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101047	CLEIANE DO NASCIMENTO MONTEIRO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100187	DAIANE LORENCO DE SOUSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100639	DILSON LEMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100351	ELIZEU NASCIMENTO SOUZA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101108	ILANE RODRIGUES DIAS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100953	JANIELE DE SOUSA RODRIGUES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101036	JOSE LUIZ CORREA SOARES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100784	JUBIANA PEREIRA REIS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100450	LARISSA SILVA SANTOS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100159	LUAN CRISTOVAO DOS SANTOS SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100962	LUCIANE PRUDENCIO DE SOUSA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100154	LUIZ VICTOR NOLETO PORTELA VIEIRA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100623/100624	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO/DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO
100993	MARIZETE PEREIRA VARGAS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100816	MAURICIO MAIA LOPES	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100818	NATASHA MEL MATOS AVELINO DE FREITAS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
101113	PALOMA ALVES DE PAULA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100166	ROBERTO SOUZA DA COSTA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100259	ROGER LUIS FILGUEIRA DE SOUZA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100702	ROSANE BRAS BEVENUTO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100517	SALETE PEREIRA REIS	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100625	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100897	TIAGO UMBELINO SILVA	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100800	VERONICA GUERRA DE ARAUJO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100739	YURI MAGALHAES ARAUJO	ACIMA DE MEIO SALÁRIO

2.1- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não enviarem documentação de acordo com os itens 5.2.1. E 5.2.2 do Edital de Concurso Público 001/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO
100316	ADENILTON CARVALHO DE SOUSA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101097/101076	ALEXANDRINA RODRIGUES RIBEIRO	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO/DOIS PEDIDOS DE ISENÇÃO
101052	ALLAN RODRIGUES DE SOUZA	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100562	ANA CAROLINA DO LAGO SANTOS ROCHA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA/ ACIMA DE MEIO SALÁRIO
100519	ANTONIO JOSE NUNES DE SOUSA FILHO	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
ALINI100853	ARDUEL RODRIGUES DIAS	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E ASSINATURA NO REQUERIMENTO
100476	CLAUDIO BATISTA RIBEIRO	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101037	CLEANDIA DE SOUZA CARVALHO	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100682	DAMARIA DO LAGO RIBEIRO	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100471	EDINILVA GUIMARAES DE OLIVEIRA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
101024	ELENIZIA PEREIRA VOGADO	FALTA REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100124	ERICA BORGES DE MACEDO	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
100706	FRANCINEIDE DOS SANTOS NUNES	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100481	GILMA NERI NOGUEIRA DE SOUSA SOARES	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100773/100774 100771/100014 100015	IRIS LAYANE RIBEIRO GAMA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, CONSULTA SIMPLES CADÚNICO/ 5 PEDIDOS DE ISENÇÃO
101072	ISMAEL ARNALDO DIAS	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100563	JAKELINE RODRIGUES FERREIRA FIGUEIREDO	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
	JOÃO JOSÉ DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E FICHA DE INSCRIÇÃO

101091	JOAO PEDRO CUSTODIA MAIA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100301	JOSE AUGUSTO DE PAULA	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100578	JUAN CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101103	KAYQUE ROCHA NASCIMENTO	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
101075	LAUSINEIDE MARQUES DE SOUSA	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100478	LUCIA RODRIGUES GONZAGA	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100436	LUCIANA MARINHO DE ALBUQUERQUE	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100743	LUCILENE GOMES DA SILVA	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100987	LUDMILA AMORIM TAVARES	FALTA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101080	LUINY DA SILVA LEITE	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100322	MARCIO BARBOSA DO NASCIMENTO	FALTA FICHA DE INSCRIÇÃO
100396	NAYRA LEAL DA SILVA	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100281	PAULO HENRIQUE SOARES RIBEIRO MARQUES	FALTA CONSULTA SIMPLES CADÚNICO
100415	RAQUEL VIANA DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
101078	RAYSSA PEREIRA DOS REIS	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100442	TALITA MILEY COSTA RODRIGUES RIBEIRO	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
100146	TARSSO DA SILVA ARAUJO	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100707	THAIS PAULA MARTINS NUNES	REQUERIMENTO SEM ASSINATURA
100036	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	FALTA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

3.0 - Os candidatos que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS, podem impetrar Recurso contra o indeferimento, através do e-mail: concursocurimata2023@gmail.com, no período de 15 e 16 de agosto de 2023.

Curimatá (PI) 14 de julho de 2023
 Eliésio Campelo Lima
 Coordenador do Núcleo de Concursos
 FUNVAPI

Rua Espírito Santo 533 – ACARAPE – CEP: 64003-750 – Teresina – Piauí
 fone/fax (86) 3222 – 0817 - 988454418 - CNPJ: 04.751.944/0001-51 site:
www.funvapi.com.br - e-mail: fjvale@hotmail.com

Id:09FEC6D4DEF31016



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
 Praça Camaratuba, S/N, Centro
 CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
 CNPJ: 23.500.002/0001-45



Extrato do Contrato nº 091/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023

Processo Administrativo nº: 091/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO – PI;
Contratada: RIBEIRO E SILVA LTDA, CNPJ Nº 26.770.375/0001-24;
Base Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02
Vigência: 12 (doze) meses;
Valor Contratado: R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta um mil e quinhentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI E SUAS SECRETARIAS, PARA EMPRESAS QUE TENHA SEDE NA CIDADE DE TERESINA – PI.
Data da assinatura do contrato: 14/08/2023.

E-mail: pmdominocencio@hotmail.com
 Telefone: (89) 3580.1331

Id:089B815C81690F7D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoicial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

DECRETO Nº 039/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações de Fomento destinadas ao setor cultural a serem reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 11.453 de 11 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Vila Nova do Piauí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, encetará tratativas para transferências e recebimentos e executará diretamente os recursos de que trata o artigo 6º e 8º da Lei Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, mediante programas que contemplem hipóteses enumeradas nos artigos da referida regulamentação nacional de nº 11.453 de 11 de maio de 2023, desde que, por regulamentação legal, sejam atribuídas à esfera da competência municipal que cumprira a regulamentação nacional.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí e seu Gestor de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e demais Secretarias Municipais competentes para tanto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Vila Nova do Piauí, nos termos do artigo da Lei Federal nº 195 de 2023.

Art. 2º - Fica criado, em âmbito municipal o Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Análise de pareceres Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Vila Nova do Piauí;

III - Acompanhar e orientar processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Vila Nova do Piauí para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo.

V - O artigo 2º da Lei Federal nº 195 de 2023, e observando-se o artigo 3º deste Decreto;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Vila Nova do Piauí.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento Análise e pareceres de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Assessora Técnica do Município - Presidente - Fabiana Dias de Sousa;

II - Servidor do Município - Thallys Henrique Oliveira Lopes

III - Gerente de Projetos e Políticas Educacionais - Jasmira Francisca de Araújo Leal.

Art. 3º - Fica criada, em âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Comissão Técnica de Execução da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I - Iniciar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos e acompanhar as etapas de sua transferência direta para o município de Vila Nova do Piauí;

II - Dialogar com agentes culturais providenciando sua orientação e meios para seu cadastro;

III - Fixar, após Escuta Pública com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, os limites para o previsto nos incisos II e III, do art. 2º dessa Lei;

IV - Elaborar processos de seleção conforme o artigo 2º, incisos I, II, III do art. 6º e 8º da lei Paulo Gustavo

V - Elaborar o processo de avaliação editais ou chamadas publicas prêmios culturais conforme o artigo 6º, incisos I, II e III e art. 8º da Lei Paulo Gustavo;

VI - Selecionar e avaliar as inscrições, propostas e projetos culturais em conformidade com o estabelecido na Lei Paulo Gustavo e dispositivos legais vigentes;

VII - Emitir parecer sobre os projetos culturais podendo se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente.

VIII - Emitir parecer sobre recursos oriundos de decisões desfavoráveis a aprovação de projetos culturais.

IX - Acompanhar e avaliar execução de projetos culturais aprovados até a finalização;

X - Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

XI - Dar publicidade aos seus atos;

XII - Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da legislação municipal, para a aplicação da Lei Paulo Gustavo.

§ 1º - A Comissão Técnica de Execução da Lei Paulo Gustavo, de que trata este artigo será composta por 3 (três) membros, sendo:

I - A Secretária Municipal de Cultura

II - 2 (dois) servidores da Gestão Municipal, nomeados pelo Presidente.

§ 2º - Os Membros da Comissão Técnica, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau ficam impedidos de participar dos processos seletivos para os benefícios da Lei Paulo Gustavo sob pena de anulação da inscrição.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá estabelecer normas e designar servidores, para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 195 de 2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí (PI), 14 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325 LEAL:34240730325

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FEC6D4DEF30F7C



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoicial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

PORTARIA Nº 162 /2023, 14 DE AGOSTO 2023.

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar 195/2022 "Lei Paulo Gustavo", e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 039/2023, de 14 de agosto de 2023, os seguintes membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal.

I - Assessora Técnica do Município - Presidente - Fabiana Dias de Sousa;

II - Servidor Público - Thallys Henrique Oliveira Lopes

III - Gerente de Projetos e Políticas Educacionais - Jasmira Francisca de Araújo Leal.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí (P1), 14 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325 LEAL:34240730325

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4F66BC655115D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
 Endereço: Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
 Cep.: 64975-000
 CNPJ: 01.612.606/0001-40
 E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



AVISO PRÉVIO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

Servidor (a): Dilleudes Batista e Lago.

Período Aquisitivo: de 24 de maio de 2022 à 23 de maio de 2023.

Período Concessivo: de 5 de setembro de 2023 à 4 de outubro de 2023.

Base de Cálculo da Remuneração das Férias: Valor remuneratório mensal.

Pelo presente comunicamos-lhe que ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e à sua disposição fica a importância líquida quanto a 1/3 da remuneração, a ser paga no 28º dia após a data do presente aviso.

Riacho Frio - PI, 15 de agosto de 2023.

Rogers Pinheiro Gama da Silva
 Coordenador Financeiro e de RH

Rogers Pinheiro Gama da Silva
 Coordenador Financeiro e de RH
 C.R.F.: 040.328.143-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
 Endereço: Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
 Cep.: 64975-000
 CNPJ: 01.612.606/0001-40
 E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS

Tendo em vista ter completado 12 (doze) meses de trabalho, conforme preconiza a Legislação, **Dilleudes Batista e Lago** servidor público deste município, exercendo o cargo Motorista, lotação na UBS, matrícula nº 3523, solicita autorização para iniciar o gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 24/05/2022 à 23/05/2023, com propósito de gozo a partir de 5/09/2023 por 30 dias.

Nestes termos, pede deferimento.

Riacho Frio - PI, 15 de agosto de 2023.

Dilleudes Batista e Lago

Dilleudes Batista e Lago
 RG.: 2.420.924 - SSP/PI
 CPF: 009.289.013-00

Id:07383BE423DF11B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

CONTRATO Nº 033/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI.

CONTRATADA: ANTONIO LEOPOLDINO DA ROCHA-ME, CNPJ nº 44.657.358/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI.

DO PREÇO: R\$ 52.565,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023

Arthur Leal Batista
 Presidente da CPL

Id:030E6B7B0B4111C8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

DISPENSA Nº 009/2023

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 033/2023, dispensa nº 009/2023, e em especial os pareceres técnico e jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa ANTONIO LEOPOLDINO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ nº 44.657.358/0001-67, para contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios para eventos festivos e comemorativos do Município de Santo Antonio de Lisboa-PI, pelo valor global de R\$ 52.565,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) a ser pago na execução dos serviços, de forma direta, com fundamento 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antonio de Lisboa-PI, 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349 Assinado de forma digital por FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES:95772839349

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
 Prefeito Municipal

Id:01AB2602ADB711A9

Id:0471BOF368CB11A7



PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDEMÇÃO DO GURGUEIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2023

Pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, o Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, Felipe Ferreira Dias, **resolve** no uso de suas atribuições legais, **prorrogar** a validade do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, da Administração Pública Municipal, que tem por objeto a contratação temporária para "Provisionamento de Cargos Temporários, no âmbito da Administração Pública Municipal", por mais 01 (um) ano, na forma do item 8 do referido edital.

Processo Administrativo nº 046/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023.

OBJETO: contratação da BANDA SHOW para uma apresentação e show durante as festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI.

CONTRATADO(A): Aldemir de Oliveira, CPF: 852.576.133-87.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FUNTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Dotação Orçamentária 020200 - Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio a Movimentos de Difusão Cultural – Atividade - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, Aldemir de Oliveira pelo(a) Contratado(a).

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

Cristino Castro/PI, 17 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito.
E-mail: prefeitura@cristinocastro.pi.gov.br

Id:05D4F66BC65510CB

Id:05D4F66BC65511A6



PREFEITURA DE
CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDEMÇÃO DO GURGUEIA

**EXTRATO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0250/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 0250/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet para transmissão de sinal, instalação e configuração de sinal via rádio e/ou fibra óptica de INTERNET banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, roteamento em frequência de 5.8GHZ: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 0250/2021, firmado entre as partes em 13/08/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 13/08/2023 à 13/08/2024, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:** Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, não reajustar o valor, ficando o valor contratual sem acréscimo. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, CONTRATADA: VIRTEX TELECOM EIRELI - VIRTEX TELECOM, CNPJ: 05.439.562/0001-50, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FONTE DE RECURSO: recursos de dotações orçamentárias previstas no orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, FMS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMS, SCFV, IGD, Dotação Orçamentária 020401 - Educação - Outros Programas - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%, 020200 - Secretaria de Administração e Finanças - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020603 - Assistência à Criança e ao Adolescente - 08.243.0015.21044.0000 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020701 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.302.0020.2171.0000 - Manutenção das Ações do SAMU, 020703 - Hospital Lourival de Abreu Vasconcelos - 10.302.0027.1197.0000 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Cristino Castro - PI, 12 de julho de 2023.

Processo Administrativo n.º 046/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

OBJETO: contratação da BANDA SHOW para uma apresentação e show durante as festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública.

Respaldo no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação da BANDA SHOW para uma apresentação e show durante as festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública, em favor do senhor Aldemir de Oliveira, CPF: 852.576.133-87.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Redenção do Gurgueia - PI, 07 de agosto de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:0CC551C59A071181



PORTARIA Nº 166/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc...

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria Salvadora Fernandes de Sousa**, CPF: 019.452.683-60, para exercer o encargo de fiscal e o Sr. (a) **Francisco das Chagas Macedo de Andrade** CPF: 970.837.473-34, como gestor(a) do Contrato nº 099/2023, Processo Administrativo nº 044/2023, Dispensa nº 011/2023, locação de estrutura festiva (iluminação e painel de led), para utilização na realização de shows musicais, no dia 18 de agosto de 2023, durante a noite dos Vaqueiros nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 07 de agosto de 2023.



ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:167C381028CD1182



PORTARIA Nº 167/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc...

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria Salvadora Fernandes de Sousa**, CPF: 019.452.683-60, para exercer o encargo de fiscal e o Sr. (a) **Francisco das Chagas Macedo de Andrade** CPF: 970.837.473-34, como gestor(a) do Contrato nº 100/2023, Processo Administrativo nº 045/2023, Dispensa nº 012/2023, locação de estruturas (sonorização, grid e praticáveis), para a realização de evento, em comemoração alusiva a noite dos vaqueiros nos festejos do Padroeiro da Cidade "Bom Jesus da Lapa" no município de Redenção do Gurgueia – PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 07 de agosto de 2023.



ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:1518F297CB431183



PORTARIA Nº 168/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc...

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) efetivo (a) **Maria Salvadora Fernandes de Sousa**, CPF: 019.452.683-60, para exercer o encargo de fiscal e o Sr. (a) **Francisco das Chagas Macedo de Andrade** CPF: 970.837.473-34, como gestor(a) do Contrato nº 101/2023, Processo Administrativo nº 046/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, realização de shows artísticos relativos à apresentação da BANDA SHOW para uma apresentação e show durante as festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, em 07 de agosto de 2023.



ANGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:0CC551C59A071140

**EXTRATO CONTRATO Nº 095/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit inclusão especial destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Redenção do Gurgueia - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI. CONTRATADO(A): PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ: 10.748.147/0001-18.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018.

FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, 020301 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 12.361.0032.2241.0000 - Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDDE, 12.361.0032.2242.0000 - Outros Programas da Educação, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação - QSE, 12.361.0032.2250.0000 - Ações do Programa Brasil Alfabetizado, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e Desenv. do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut e Desenv. do Ensino Infantil-30% FUNDEB, 12.367.0036.2273.0000 - Manut. e Desenv.do Ensino Especial-30% FUNDEB, Atividade - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, José Reinaldo de Oliveira pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:125267A7102F113C

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDEÇÃO DO GURGUEIA

EXTRATO RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 164/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº06.554.380/0001-92.

CONTRATADO: DIEGO DIAS LEITE – CPF: 061.619.453-63

OBJETO: Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissional habilitado no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 01/2022, para prestação de serviços como PROFESSOR DE CIÊNCIAS, no Município de Redenção do Gurgueia-PI, com atribuições do cargo especificadas no anexo I do citado Edital de abertura nº 01/2022.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, 01 de Agosto de 2023, tendo por base a cláusula oitava do Contrato de prestação de Serviços nº 164/2022, firmado em 19/04/2022 e Rescindido dia 01/08/2023 entre contratante e contratado.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

Id:0E28973DF791113F

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



REDEÇÃO DO GURGUEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 040/2023
Dispensa de Licitação n.º 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit inclusão especial destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Redenção do Gurgueia - PI.

Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação de empresa para fornecimento de Kit inclusão especial destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Redenção do Gurgueia - PI, em favor da Empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ: 10.748.147/0001-18.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se,

Redenção do Gurgueia – PI, 07 de agosto de 2023.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:0F8BDCB6551B118F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Otilia Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI – REF. EDITAL Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Sr. **Josenilton de Sousa Rodrigues Bacefar**, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 082/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Pau D'Arco do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020, de 06 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 2020, EDIÇÃO MMMDCCLXXX que dispõe sobre a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI - EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2019;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NO CARGO

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Otilia Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí, CEP 64.295-000, no período de 21/08/2023 a 29/08/2023, no horário de 08h00 às 13h30 para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento em cada um dos períodos.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os candidatos deverão comparecer no período a definir pela Secretaria de Administração e Planejamento, ao qual os mesmos serão informados posteriormente, para realização do Laudo Médico, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo III, deste Edital, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o Anexo III, deverão apresentar laudo médico, conforme modelo e especificações constante no Anexo IV do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento dos cargos efetivos constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), o candidato deverá se fazer presente na sede Administrativa do Município de Pau D'Arco do Piauí, situada na Av. Otilia Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí (PI), às 08h00, na data de 30 de agosto de 2023, para nomeação oficial.

3.2. A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo no prazo até 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação, devendo no prazo máximo de até 10 (dez) dias entrar em efetivo exercício de suas funções unidade administrativa de lotação pela Administração Municipal.

DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.paudarcodopiaui.pi.gov.br e afixado no Quadro de Aviso Oficial do Município, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI).

4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
 CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;

19. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;

20. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;

21. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;

22. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III.

23. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou Declaração conforme modelo constante no Anexo IV;

24. Laudo Médico do Município de Pau D'Arco do Piauí.

24.1. No caso de candidatos portadores de necessidades especiais, além do requisito previsto no artigo 21, deverão apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

24.2. Se necessário, o candidato com deficiência será submetido à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí, de acordo com o subitem 3.7 do Edital de Abertura nº 01/2019, bem como art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 15 de agosto de 2023.

JOSENILTON DE SOUSA
 RODRIGUES
 BACELAR:51472538315
 Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
 Dados: 2023.08.15 12:28:11 -03'00'
 Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
 Prefeito Municipal

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE DISCIPLINARES (CASO SEJA/TENHA SIDO SERVIDOR PÚBLICO);

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE INTERESSE NO CARGO, ou

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA (PEDIDO DE FIM DE FILA).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Pau D'Arco do Piauí (PI), em 15 de agosto de 2023.

JOSENILTON DE SOUSA
 RODRIGUES
 BACELAR:51472538315
 Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
 Dados: 2023.08.15 12:26:46 -03'00'
 JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
 CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13º/2023 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

1.1.1 Hemograma Completo;

1.1.2 Glicemia em Jejum;

1.1.3 Sumário de Urina;

1.1.4 Colesterol Total e Frações;

1.1.5 Triglicerídeos;

1.1.6 Coagulograma;

1.1.7 Eletrocardiograma com laudo;

1.1.8 Acuidade visual;

1.1.9 Atestado de Capacidade Mental emitido por Psiquiatra;

1.1.10 Pesquisa de BAAR;



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
 CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13º/2023 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Nº	CPF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	026.971.763-30	2483	LARISE ALMEIDA SILVA	APROVADA

Pau D'Arco do Piauí (PI), 15 de agosto de 2023.

JOSENILTON DE SOUSA
 RODRIGUES
 BACELAR:51472538315
 Assinado de forma digital por JOSENILTON DE SOUSA RODRIGUES BACELAR:51472538315
 Dados: 2023.08.15 12:27:43 -03'00'
 Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
 CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13º/2023 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____,
 Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, declaro, para os devidos fins,
 em consonância com o Edital nº 01/2019:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Pau D'Arco do Piauí-PI, _____ de _____ de 2023.

 Nome e assinatura

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13º/2023 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019, subitem 4.1, alínea "g", bem como do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Pau D'Arco do Piauí, eu, _____, convocado para nomeação para o cargo de _____, **DECLARO**, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____

Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Pau D'Arco do Piauí-PI, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13º/2023 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE DISCIPLINARES (CASO SEJA/TENHA SIDO SERVIDOR PÚBLICO)

DECLARAÇÃO

EU _____ portador(a) da carteira de identidade número _____ inscrito(a) no CPF sob o número _____ declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares na res, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pau D'Arco do Piauí (PI), _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13º/2023 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, subitem 4.1, alíneas "f" e "i", objetivando a contratação de cargo efetivo, perante o Município de Pau D'Arco do Piauí, que:

✓ () Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

✓ () Não sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Pau D'Arco do Piauí-PI, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13º/2023 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO

PÚBLICO ANEXO VIII

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de _____, declarado desde já está ciente das exigências deste Edital e da legislação municipal em vigor.

Pau D'Arco do Piauí (PI), _____ de _____ de 2023

Candidato Aprovado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 9.9483-7945



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13º/2023 - REF. EDITAL 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

Desistência Nomeação Definitiva ou Temporária (PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu, _____, brasileiro, portador(a) do RG nº _____, emitido em _____ de _____ de _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ nº _____ Bairro _____ em _____, aprovado(a) no Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI, realizado pela DATAMERICA LTDA, para o cargo de _____, de acordo com o Edital nº 01/2019 de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) de 12 de outubro de 2019, venho, por meio deste, formalizar que **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado de acordo com o que prevê o edital deste concurso.

() Desisto **DEFENITIVAMENTE** da minha nomeação para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI).

() Desisto **TEMPORARIAMENTE** da minha nomeação para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.

Pau D'Arco do Piauí(PI), _____ de _____ de 2023.

Candidato Aprovado

Id:089B815C816910D9

Id:01AB2602ADB710DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E JOSEMAR RODRIGUES SOARES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, e, doravante denominado **JOSEMAR RODRIGUES SOARES, BRASILEIRO**, médico CRM nº 1556/PI, identidade nº 456.482 SSPI, CPF nº 240.010.663-00, residente e domiciliado em Teresina - PI, denominado **CONTRATADO**, vem firmar o aditivo de vigência e execução, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

1.1. O presente termo aditivo altera a cláusula terceira do contrato nº 040/2022 para vigência e execução até 30 de junho de 2024 a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços especializados de médicos de consultas e cirurgias para realização de atendimento a pacientes em regime de plantões no município de Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de **Inexigibilidade de licitação**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 30 de junho de 2023.

Francisco Evangelista Resende
PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante

JOSEMAR RODRIGUES SOARES
 CPF Nº 240.010.663-00
 Contratado

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**FUNDAMENTO LEGAL:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 - "PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA"

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI
 CNPJ Nº. 01.612.590/0001 - 76
 ENDEREÇO: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000 - MILTON BRANDÃO - PI.

CONTRATADA:

GISLENE RODRIGUES DE MORAES
 RG: 646.513 SSP-PI
 CPF Nº. 287.612.863-20

OBJETO:

ADITIVA PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI, LOCALIZADO NA PC DA MATRIZ, 450, CENTRO - MILTON BRANDÃO - PI.

VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REIAS) MENSIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REIAS) EM (12) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

27 DE ABRIL DE 2024.

DATA DA ASSINATURA:

27 DE ABRIL DE 2023

SIGNATARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI (CONTRATANTE)
 GISLENE RODRIGUES DE MORAES (CONTRATADA)

Id:05D4F66BC65510DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**FUNDAMENTO LEGAL:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 - "PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA"

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI
 CNPJ Nº. 01.612.590/0001 - 76
 ENDEREÇO: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000 - MILTON BRANDÃO - PI.

CONTRATADA:

MARIA RITA DOS SANTOS
 RG: 1.319.841
 CPF Nº. 964.027.413-53

OBJETO:

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LINO, Nº 1878 - CENTRO - MILTON BRANDÃO - PI;

VALOR: R\$ 200,00 (DUZENTOS REIAS) MENSIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REIAS) EM (12) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

13 DE JANEIRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA:

13 DE JANEIRO DE 2022

SIGNATARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI (CONTRATANTE)
 MARIA RITA DOS SANTOS (CONTRATADA)

Id:030E6B7B0B4110DD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93 - "PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI CNPJ N°. 01.612.590/0001 – 76 ENDEREÇO: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 – 000- MILTON BRANDÃO - PI.
CONTRATADO: FRANCISCO JOCEAN GOMES SOARES RG: 38.054.146-4 CPF N°. 861.044.113-04
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, LOCALIZADO NA AVENIDA NOVO RETIRO BRANDÃO, S/N - MILTON BRANDÃO - PI;
VALOR: R\$: 300,00 (TREZENTOS REIAS) MENSAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$: 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REIAS) EM(12) MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 DE JANEIRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2023
SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI (CONTRATANTE) FRANCISCO JOCEAN GOMES SOARES (CONTRATADO)

Id:0471B0F368CB10DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93 - "PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, CUJAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONDICIONEM A SUA ESCOLHA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI CNPJ N°. 01.612.590/0001 – 76 ENDEREÇO: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 – 000 - MILTON BRANDÃO - PI.
CONTRATADA: ANA MARIA CASTRO DA SILVA RG: 1.310.444 CPF N°. 552.661.933-87
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, LOCALIZADO NA RUA MANOEL FRANCISCO, S/N - BAIRRO CENTRO - MILTON BRANDÃO - PI;
VALOR: R\$: 300,00 (TREZENTOS REIAS) MENSAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$: 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REIAS) EM(12) MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA 13 DE JANEIRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2022
SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI (CONTRATANTE) ANA MARIA CASTRO DA SILVA (CONTRATADA)

Id:167C381028CD10E0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

A P.M. de Milton Brandão (PI), torna público a realização do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, Objeto contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ em vias públicas do município de Milton Brandão - PI. Os recursos provenientes do Convênio N° 7.148.00/2014, SICONV N 813985/2014 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o município de Milton Brandão-PI. A data da abertura das propostas é **01/09/2023. Hora: 08h:00min.** O valor máximo da proposta **R\$ 277.157,02 (duzentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e dois centavos)** local da sessão pública será na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Milton Brandão Piauí. Licitação será por menor preço e empreitado por preço global. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: Portal Licitações Web do TCE-PI e, no prédio da Prefeitura, portal da transparência da Prefeitura de Milton Brandão.

Milton Brandão (PI), 15 de agosto de 2023

MARIA EDNETH MORAIS CASTRO
Presidente da CPL

Id:0047E08A502D10E7



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ N° 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
notasribeira@gmail.com



DECRETO N° 031/2023, DE 14 DE AGOSTO 2023.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a comemoração da Tradicional Festa de Vaquejada de Ribeira do Piauí-PI,

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo para a administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da Edição XL da Festa em Homenagem ao Vaqueiro de Ribeira do Piauí – PI. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no dia 18 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Ribeira do Piauí-PI.

Parágrafo único: O ponto facultativo declarado neste Decreto não interferirá nas atividades públicas essenciais.

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observação quanto ao funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências no dia referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2023.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO LUIZ DE ARAUJO
LUIZ DE ARAUJO COSTA
COSTA NETO:87220334320
NETO:07220334320
Dados: 2023.08.15 07:57:47 -03'00"

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal

Id:1518F297CB4310A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90
RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CAMPOS BRAGA – SALA EDUCAÇÃO
CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

PORTARIA Nº70/2023

FARTURA DO PIAUÍ – PI, 14 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí e considerando a necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento do Conselho Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reconduzir os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de dois anos, a contar da data desta Portaria:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

ALICE GALVÃO DOS SANTOS
ADRIANO DIAS NEVES
ANA CARLA DAS CHAGAS PEREIRA NEVES

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

VANICLEIDE FERREIRA DA SILVA

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MARIA APARECIDA SANTOS REIS
AURIENE DOS SANTOS NASCIMENTO
ALESSANDRA DOS PASSOS SANTOS

IV – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

ARACELI DIAS NEVES
CLEIDENILDE SILVA SANTOS
JOSELIA DA SILVA NEVES
VANUZA ALVES DE SANTANA SANTOS

ARTIGO 2º - Não reconduzir os seguintes membros, os quais ficam desligados do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data de publicação desta portaria:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MARIANA DA CONCEIÇÃO BRITO CERQUEIRA PASSOS

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

JÚLIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

THAIS RIBEIRO NEVES

ARTIGO 3º - Os membros reconduzidos ao CME, deverão continuar desempenhando suas funções de acordo com as responsabilidades e prerrogativas inerentes ao cargo, contribuindo para o aprimoramento do sistema educacional do Município.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Orlando Costa Campinho Braga
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Orlando Costa Campinho Braga
CPF: 276.084.932-41
Prefeito Municipal

Id:05D4F66BC6551155



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato:	84 /2023
Data da Assinatura:	01/08/2023
Objeto:	A prestação de serviços como COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, Município de Jerumenha – PI
Valor Mês R\$:	R\$ 1.920,00
Contratado:	RAYANA RICHIELY VIEIRA LIMA FERREIRA
Vigência	05 MESES
CNPJ:	064.868.753-80

Jose Inácio Pereira da Silva Junior
JOSE INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jerumenha

Id:0B620C4D3C7D118A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e normatiza Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de MOTORISTAS, EDUCADORES DE VIOLÃO, TECLADO, ARTESANATO, DANÇA, VISITADOR E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – PI.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, n.º 41, Centro, por meio da Procuradoria do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de MOTORISTAS, EDUCADORES SOCIAIS DE: VIOLÃO, TECLADO, ARTESANATO, DANÇA, VISITADOR E SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital, disposições da legislação vigente e sob a supervisão da Comissão Organizadora, designada através da Portaria nº 338/2023.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Prefeito, conforme despacho exarado em Procedimento Administrativo competente, cujo certame será regido pelas instruções que seguem:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 - A contratação de pessoal em caráter temporário de que trata este Edital, encontra respaldo legal na Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, bem como fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e supervisionado pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 338/2023.

1.4 - A seleção destina-se à contratação de pessoal para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, e para formação de Cadastro reserva, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas constantes no ANEXO II.

1.5 - Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial dos Municípios, devendo o pedido ser:

a) dirigido à Comissão Organizadora e entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Social, ou enviando no e-mail (**processoseletivobj2023@gmail.com**);
b) ser datilografado ou digitado;
c) conter identificação pessoal do interessado (RG, CNH, ou outro documento de identidade equivalente) e a assinatura do interessado;
d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.
1.6 - As impugnações intempestivas e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidas.
1.7 - Os pedidos de impugnação serão analisados no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.
1.8 - Caberá à Comissão Organizadora analisar e julgar as impugnações ao presente Edital.
1.9 - As decisões das impugnações serão dadas a conhecer coletivamente.
1.10 - Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocantes aos requisitos do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições que serão gratuitas realizar-se-ão nos dias 16 à 25 agosto de 2023, no horário das 8h às 12h, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão que auxiliará no Processo Seletivo, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 462, bairro Centro, no município de Bom Jesus-PI.
2.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo V). Também poderá ser realizada pela internet, através do e-mail: **processoseletivobj2023@gmail.com**.
2.4 - São requisitos para a inscrição:
a) ter a qualificação exigida para o cargo;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso dos homens, das obrigações militares;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
e) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição do cargo;
2.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município de Bom Jesus-PI, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:
a) Cópia da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos necessários para concorrer ao cargo, conforme discriminado no ANEXO II;
b) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
d) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
e) Fotocópia do comprovante de residência;
f) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CHN (para os cargos de motorista);
h) Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
j) Certidão Negativa, estadual e municipal, de Antecedentes Criminais.
2.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.8 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.12 - A fidelidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DO REGIME

- 3.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Jesus-PI (Lei nº 481/2009) e pela Lei Municipal nº 488/2009.

IV - DAS PROVAS

- 4.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em fase única, por meio de Prova de REDAÇÃO DISCURSIVA no valor de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, sobre os temas constantes no ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.
4.2 - As provas serão realizadas dia 03 de setembro de 2023, a partir das 9:00 (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9:00) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas serão divulgados até dia 01 de setembro de 2023, nos murais públicos da Prefeitura de Bom Jesus-PI e da Secretaria de Assistência Social de Bom Jesus-PI, e nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.
4.3 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do início das provas.
4.4 - É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

- 4.5 - Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.4.
4.6 - O candidato só poderá sair da sala de exame devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo seletivo Público. O candidato que se ausentar da sala de exame sem a devida autorização será automaticamente eliminado do certame.
4.7 - Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, *ipods*, pendrives, mp3 ou similares, gravadores, relógios digitais, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.
4.8 - Será atribuída nota 0 (zero) à Redação fora do tema proposto ou entregue à lápis;
4.9 - Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação. O candidato deverá limitar-se a uma única folha padrão recebida, com o máximo de 30 linhas;
4.10 - Somente serão corrigidas as Redações escritas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;
4.7 - Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas com a Redação, este devidamente assinado conforme orientação no próprio cartão, bem como assinar a folha de frequência.
4.8 - A não assinatura na folha de frequência bem como a não entrega do Caderno de Provas, implicam na exclusão do mesmo no certame.

V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os cargos e seus respectivos Conteúdos Programáticos encontram-se no Anexo III do presente Edital.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 - Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova de redação e que forem classificados dentro do número de vagas disposto no ANEXO II.
6.2 - O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.
6.3 - Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade;
b) possuir CNH em categoria superior à mínima exigida (para o cargo de Motorista);
c) possuir formação superior na área em que estiver concorrendo (para os disputantes da função de Monitor e Orientador Social);
d) possuir formação superior ao exigido no ANEXO II (para os disputantes da função de visitador e Supervisor do Programa Criança Feliz);
e) ter realizado pelo menos 02 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital e será divulgada nos murais públicos da Prefeitura de Bom Jesus-PI e da Secretaria de Assistência Social de Bom Jesus-PI e nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.
7.2 - A listagem a que se refere o item acima conterà somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 - Será admitido recurso ao resultado da classificação, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do ANEXO I deste Edital.
8.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
a) ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado pelo candidato e protocolado;
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
c) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.
8.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ainda, encaminhados para o e-mail (**processoseletivobj2023@gmail.com**), cabendo à Comissão Organizadora receber e julgar.
8.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
8.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou através do e-mail (**processoseletivobj2023@gmail.com**), sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
8.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.
8.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
8.8 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e no órgão de publicação oficial do Município.

X - DA CONTRATAÇÃO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - para as funções de Motorista, comprovação da habilitação com CNH no mínimo categoria "B";
 - para a função de monitor, Certificado de conclusão do ensino médio e habilidade na área de conhecimento (aulas de violão, aulas de teclado musical, artesanato, dança e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo);
 - Declaração de Compatibilidade com os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
 - Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio para o cargo de Visitador e Orientador Social, e de conclusão do Ensino Superior para o cargo de Supervisor e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para os cargos;
 - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal n.º 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;
 - Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- 10.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 10.3 - Os candidatos classificados serão chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 10.4 - O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.
- 10.5 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

XI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 - Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- expedir e divulgar os resultados da prova, com a listagem dos candidatos classificados;
- apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo.

11.2 - As arguições de suspeição e impedimento da Comissão Organizadora e, se houver, da Banca Examinadora deverão ser realizadas no mesmo prazo para a impugnação do Edital, salvo se decorrer de fato superveniente, caso em que deverá ser arguida em até 2 (dois) dias úteis.

11.3 - As arguições de que trata o item anterior deverão ser protocoladas pelo interessado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente, com as razões da impugnação e devidamente documentadas, sendo vedada

a realização de impugnações apócrifas e sem identificação de seu subscritor.

XII - DAS MEDIDAS DE SANITÁRIAS

- Os Centros de Aplicação de Provas serão limpos e higienizados no dia anterior ao da aplicação das provas.
- No(s) dia(s) de prova será(ão) mantido(as) zelador(as) responsável(is) pela limpeza prévia, durante e após à sua realização, abrangendo todas as dependências dos Centros de Aplicação de Provas, em especial as salas e os banheiros.
- No(s) dia(s) de prova deverá(ão) o(s) candidato(s) levar água mineral em garrafa ou copo de plástico, transparente, para fins de reduzir a circulação de pessoas apenas para essa necessidade. Para o uso dos bebedouros pelos candidatos, fiscais e coordenadores, nos Centros de Aplicação de Provas, serão disponibilizados copos descartáveis.
- Após o ingresso do candidato nos Centros de Aplicação de Provas, será a ele vedado permanecer pelos corredores e pátios, devendo se deslocar diretamente para as suas salas.
- Após o término da prova, o candidato deverá se retirar da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em silêncio, não sendo permitido permanecer no prédio.

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1 - O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bom Jesus-PI.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- As vagas constantes no Anexo II serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal. Havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade.
- A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se optar pela desistência desta, deverá assinar Termo de Desistência e não fará mais parte da lista de classificados do referido processo seletivo.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das

condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Bom Jesus.

15.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Do Cronograma Previsto;
- ANEXO II - Quadro de Disponibilidade de Vagas;
- ANEXO III - Conteúdos Programáticos;
- ANEXO IV - Termo de Desistência do Cargo;
- ANEXO V - Ficha de Inscrição.

15.10 - Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (Procuradoria Geral do Município) e na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 15/08/2023.

15.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, em 15 de agosto de 2023.


Nestor Renato Pinheiro Elvas
 Prefeito de Bom Jesus-PI


Solimar da Cunha Pinheiro Elvas
 Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATO	DATA PREVISTA
1. Publicação do Edital	15 de agosto de 2023
2. Período de inscrições	16 a 25 de agosto de 2023
3. Avaliação subjetiva (redação)	03 de setembro de 2023
4. Resultado da avaliação	06 de setembro de 2023
5. Recursos	11 de setembro de 2023
6. Resultado final (após recursos) e homologação do resultado final.	25 de setembro de 2023

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

**ANEXO II
QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

COD.	CARGOS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	NÚMERO DEVAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Motorista	Carteira de habilitação Categoria "B" ou superior	04 (quatro) + 04 (quatro) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
02	Educador Social Violão e Teclado	Escolaridade de nível médio completo e habilidade na área	01 (uma) + 01 (uma) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
03	Educador Social, para oficinas de Artesanato	Escolaridade de nível médio completo e habilidade na área	01 (uma) + 01 (uma) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
04	Educador social dança	Escolaridade de nível médio completo e habilidade na área	01 (uma) + 01 (uma) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
05	Visitador do Programa Criança Feliz	Escolaridade de nível médio completo	10 (dez) + 10 (dez) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
06	Supervisor do Programa Criança Feliz	Escolaridade de nível superior completo em qualquer área	01 (uma) + 01 (uma) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
07	Orientador Social SCFV	Escolaridade de nível médio completo	03 (três) + 03 (três) Cadastro Reserva	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

**ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTIVOS**

CARGO	CONTEÚDOS
MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Código de Trânsito Brasileiro. LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.
ORIENTADOR SOCIAL PARA O SCFV / EDUCADORES SOCIAIS DE VIOLÃO, TECLADO, ARTESANATO E DANÇA	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº1/2016); ➢ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109 do CNAS;
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA); ➢ O trabalho dos visitantes e supervisor do Programa Criança Feliz;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

**ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**

_____, portador (a) do R.G. nº _____, CPF nº _____ residente à Rua: _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, sob classificação nº _____ do Edital nº 001/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo acima especificado.

Bom Jesus, (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Nome) _____
naturalidade _____, (profissão) _____,
RG _____ CPF _____, telefone _____
Residente na _____ n.º _____
bairro _____, Cidade de _____, venho através desta ficha de inscrição, apresentar-me para o Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de _____ da Secretaria de Assistência Social do Município de Bom Jesus – PI, conforme Edital n.º _____/2023. Apresento, em anexo, a documentação exigida.

Bom Jesus – PI, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato ou procurador

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Comprovante de inscrição do candidato

Nome: _____

Cargo: _____

Ass. do responsável da Sec.: _____

Id:07383BE423DF1154


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito
Autorização

(Art. 5º, inciso III, da Resolução nº 23/16)

Fica autorizado a realização do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2023 que tem como finalidade exclusiva o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, visando à execução dos Programas Criança Feliz e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o exercício de 2023, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em consonância com o permissivo da Lei Municipal nº 488/2009 que permite a contratações temporárias.

Bom Jesus-PI, 11 de Agosto de 2023.


 Nestor Renato Pinheiro Elvas
 Prefeito Municipal

Id:05D4F66BC655114D


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito
Declaração de Cumprimento do art. 16, LRF

(art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 23/16)

Eu, Nestor Renato Pinheiro Elvas, RG nº 2578883 SSP/PI, CPF 024.809.853-50, chefe do poder executivo de Bom Jesus-PI, declaro que o município tem adequação orçamentária financeira para suportar o aumento da despesa em razão do processo seletivo (Edital nº 001/2023) e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/00.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Bom Jesus-PI, 11 de agosto de 2023.


 Nestor Renato Pinheiro Elvas
 Prefeito Municipal

Id:1518F297CB43117B


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 03/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB
 - Processo n. 3474/2021

O Município de Bom Jesus - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (Assessoria Especial para Regularização Fundiária e de Patrimônio), entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 06554356/0001-53, localizada na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Bom Jesus/PI, neste ato representada pela Assessora Especial Para Regularização Fundiária e de Patrimônio, Ruane Valentim Cardoso Nogueira Campos, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado (descrito no artigo 1º), encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 685/2019. O imóvel pertencente a núcleo urbano consolidado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 1920210039814), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do lote no referido bairro, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus/PI.

Artigo 1º. O imóvel objeto de regularização fundiária, está localizado na rua Pastor Valdeci Costa, bairro Josué Parente, Bom Jesus-PI, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 com coordenadas geográficas em UTM 570397.09 m E 8997636.88 m S no limite com a RUA PASTOR VALDECI COSTA. Deste segue com distância de 10,00 metros, confrontando neste trecho com RUA PASTOR VALDECI COSTA até o vértice M-02 com coordenada geográficas UTM 570387.26 m E 8997640.40 m S. Deste segue com distância de 21,00 metros, confrontando neste trecho com JOSÉ ROBSON DE OLIVEIRA até o vértice M-03 com coordenadas geográficas UTM 570396.39 m E 8997659.08 m S. Deste segue com distância de 10,00 metros confrontando neste trecho com JOSÉ ROBSON DE OLIVEIRA até o vértice M-04 com coordenadas geográficas UTM 570405.20 m E 8997655.72 m S. Deste segue com distância de 21,00 metros confrontando neste trecho com PETRONÍLIA FEITOSA DA SILVA até o vértice M-01, onde inicia-se a descrição deste memorial descritivo. Perímetro de 62,00m (sessenta e dois metros), e área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados).

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e nas disposições da Lei Municipal n. 685/2019.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal,

com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal no 13.465/2017.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-PI, 15 de agosto de 2023.


 Joabes Campos da Silva
 Secretário Municipal de Governo

 Portaria nº 001/2021
 Joabes Campos da Silva
 Secretário Municipal de Governo

Documento assinado digitalmente

 gov.br
 RUANE VALENTIM CARDOSO NOGUEIRA C/

Data: 15/08/2023 11:04:20-0300

Verifique em https://validar.jd.gov.br

 Ruane Valentim Cardoso Nogueira Campos
 Assessora Especial para Regularização Fundiária e de Patrimônio

Id:13B5AD1F6DB9117C



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 04/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB
- Processo n. 3225/2021

O Município de Bom Jesus - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (Assessoria Especial para Regularização Fundiária e de Patrimônio), entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 06554356/0001-53, localizada na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Bom Jesus/PI, neste ato representada pela Assessora Especial Para Regularização Fundiária e de Patrimônio, Ruane Valentim Cardoso Nogueira Campos, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado (descrito no artigo 1º), encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 685/2019. O imóvel pertencente a núcleo urbano consolidado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 1920210055356), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do lote no referido bairro, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus/PI.

Artigo 1º. O imóvel objeto de regularização fundiária, está localizado na Rua Arsênio Santos, nº 283, Bairro Josué Parente, Bom Jesus-PI, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.996.870,001 m E 571.224,661m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ARSENIO SANTOS, com azimute de 94°27'34" por uma distância de 7,00m até o vértice-M-0002, de coordenadas N 8.996.869,457m e E 571.231,639m; deste segue confrontando com a propriedade de ROQUE RODRIGUES FRANÇA, com azimute de 184°27'34" por uma distância de 43,50m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.996.826,088m e E 571.228,257m; deste segue confrontando com a propriedade de JONAS PRREIRA DE SOUSA, com azimute de 274°27'34" por uma distância de 7,00m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.996.826,633m e E 571.221,278m; deste segue confrontando com a propriedade de UADY LIMA DE CASTRO, com azimute 4°27'34" por uma distância de 43,50m até o vértice-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 101,00m.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e nas disposições da Lei Municipal n. 685/2019.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal,

com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal no 13.465/2017.


Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-PI, 15 de agosto de 2023.


Joabes Campos da Silva
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2021

Joabes Campos da Silva
Secretário Municipal de Governo
Documento assinado digitalmente

 RUANE VALENTIM CARDOSO NOGUEIRA C.
Data: 15/08/2023 11:59:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ruane Valentim Cardoso Nogueira Campos
Assessora Especial para Regularização Fundiária e de Patrimônio

Id:089B815C8169114B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 338, de 11 de agosto de 2023.

Institui Comissão Organizadora de Teste Seletivo para seleção de diversos cargos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de Motoristas, Educadores Sociais de violão, teclado, artesanato, dança, Visitador e Supervisor do Programa Criança Feliz e Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 488/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Bom Jesus-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Seletivo Simplificado objetivando realizar seleção de Motoristas, Educadores Sociais de violão, teclado, artesanato, dança, Visitador e Supervisor do Programa Criança Feliz e Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores: Aurélio Ferry de Oliveira Filho – CPF 784.486.973-91 – Servidor Efetivo da Procuradoria-Geral do Município - (Presidente); Francisca Gabriela Ribeiro Sabino – CPF 059.474.583-73 (Membro); Raimunda Lídia Carvalho Xavier CPF-066.338.293-96 (Membro).

Art. 3º - Para bem cumprir suas obrigações, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos onze dias do mês de agosto de 2023.


Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:07383BE423DF114C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA Nº 339, de 11 de agosto de 2023.

Institui Comissão Examinadora do Teste Seletivo nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DE PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de Motorista, Monitor de Violão, Monitor de Artesanato, Monitor de dança, bem como Visitador e Supervisor para os Programas Criança Feliz e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 488/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Bom Jesus-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Examinadora para análise e atribuição de pontos da Prova Subjetiva do Teste Seletivo nº 001/2023.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Examinadora será composta pelos seguintes servidores:

- FRANCISCA MARTINS DE CARVALHO – CPF 003.983.433-65 (Presidente);
- JOANA FERREIRA DE ARAÚJO – CPF 048.058.683-76 (Membro);
- THAILLA ARAÚJO RODRIGUES CPF- 035.906.443-46 (Membro).

Art. 3º - Para bem cumprir suas obrigações, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos onze de agosto de 2023.


Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:0F8BDCB6551B11E0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

**EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 400067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ Nº 06.553.622/0001-23. **CONTRATADA:** 51.143.056 CLAUDIOMAR LEAL DE JESUS (GALEGO TRANSPORTE EM GERAL), CNPJ Nº 51.143.056/0001-36, com sede em Caracol - PI. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023. **OBJETO:** Fornecimento de Água Potável, através de Carro Pipa para suprir as demandas do abastecimento de Água do Município de Caracol - PI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). **PRazo DE FORNECIMENTO:** Até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. **FONTE DE RECURSOS:** 500 - UNID ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRET MUNIC DE ADMINIST E PLANEJAMENTO - PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM.E PLANEJAMENTO - ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **PELA CONTRATADA:** CLAUDIOMAR LEAL DE JESUS - **PELA CONTRATANTE:** GILSON DIAS DE MACEDO FILHO - **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL - PI. PUBLIQUE-SE.** CARACOL - PI, 26 DE JULHO DE 2023.

Id:10EF222EB2A511DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
PROC. ADMIN. Nº 000000001261/2023
INTERESSADO: Prefeitura de CARACOL - PI

De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº. 061/2023 realizado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual para Fornecimento de Água Potável através de Carro Pipa, para suprir as demandas do abastecimento de Água do Município de Caracol - PI, fornecedores sediados exclusivamente na Cidade de Caracol - PI, RATIFICO** o processo realizado pela Comissão de Contratação, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, em favor da empresa **51.143.056 CLAUDIOMAR LEAL DE JESUS (GALEGO TRANSPORTE EM GERAL)**, CNPJ Nº 51.143.056/0001-36, com endereço em Caracol - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CPL/PMC e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Julho de 2023, e o Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023, os quais são partes integrantes dos presentes autos. Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

CARACOL - PI, 25 de Julho de 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
 Prefeito Municipal

Id:125267A7102F11E6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400070/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08. **CONTRATADA:** M. D. DE M. ROCHA & G. DA S. OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 34.056.570/0001-15, com sede em Caracol - PI. **DATA DO CONTRATO:** 26/07/2023. **Objeto:** Aquisição parcelada de produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caracol - PI. **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2023. **Fundamento:** Art. 75, LI, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023. **Fonte de Recurso:**

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENT	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/569/576	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2067.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO-EDUCAÇÃO-QSE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CARACOL - PI, 26 de Julho de 2023. Pela Contratante: **NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO** - Secretaria Municipal de Educação e a **MARCOS DIAS DE MIRANDA ROCHA** - pela Contratada.

Id:07383BE423DF11EE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400071/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 13.891.398/0001-45. **CONTRATADA:** M. D. DE M. ROCHA & G. DA S. OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 34.056.570/0001-15, com sede em Caracol - PI. **DATA DO CONTRATO:** 26/07/2023. **Objeto:** Aquisição parcelada de produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol - PI. **Valor Global:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos centavos). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2023. **Fundamento:** Art. 75, LI, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023. **Fonte de Recurso:**

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
550/600/621	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG COFINANCIAMENTO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0005.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0005.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500/621/659	02.07.02 - HOSPITAL MUNICIPAL	10.302.0005.2038.0000 - MANUTENÇÃO COM O HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CARACOL - PI, 26 de Julho de 2023. Pela Contratante **RAMON ALENCAR DE MACEDO** - Secretário Municipal de Saúde e a **MARCOS DIAS DE MIRANDA ROCHA** - pela Contratada.

Id:OCC551C59A0711E2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400072/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89. CONTRATADA: M. D. DE M. ROCHA & G. DA S. OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 34.056.570/0001-15, com sede em Caracol - PI. DATA DO CONTRATO: 26/07/2023. Objeto: Aquisição parcelada de produtos de Higiene e Limpeza destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caracol - PI. Valor Global: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: Até 31/12/2023. Fundamento: Art. 75, LI, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023. Fonte de Recurso:

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.08.01 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08.122.0002.2039.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.243.0009.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTAL DE VINCULOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0009.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CARACOL - PI, 26 de Julho de 2023. Pela Contratante: VANESSA ALENCAR DA MATA - Secretária Municipal de Assistência Social e a MARCOS DIAS DE MIRANDA ROCHA - pela Contratada.

Id:0E28973DF79111E1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400073/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ Nº 06.553.622/0001-23. CONTRATADA: M. D. DE M. ROCHA & G. DA S. OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 34.056.570/0001-15, com sede em Caracol - PI. DATA DO CONTRATO: 26/07/2023. Objeto: Aquisição de Água Mineral para Atender demanda das Secretarias Municipais de Caracol - PI. Valor Global: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais). Vigência do Contrato: Até 31/12/2023. Fundamento: Art. 75, LI, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023. Fonte de Recurso:

FONT. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.08.01 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08.122.0002.2039.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.243.0009.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTAL DE VINCULOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0009.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CARACOL - PI, 26 de Julho de 2023. Pela Contratante: RAFAELLA DIAS PEDROSA DE MACEDO - Secretária Municipal de Finanças e a MARCOS DIAS DE MIRANDA ROCHA - pela Contratada.

Id:0B620C4D3C7D11FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
PROC. ADMIN. Nº 00000001262/2023
INTERESSADO: Prefeitura de CARACOL - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº. 062/2023 realizado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a **Aquisição de Água Mineral para Atender demanda das Secretarias Municipais de Caracol - PI, RATIFICO** o processo realizado pela Comissão de Contratação, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e nove mil reais)**, em favor da empresa **M. D. DE M. ROCHA & G. DA S. OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 34.056.570/0001-15**, com endereço na Praça Aristides Dias, 103, Centro, Caracol - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CPL/PMC e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 75, LI, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, e o Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023, os quais são partes integrantes dos presentes autos. Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

CARACOL - PI, 26 de Julho de 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Id:09FEC6D4DEF311FC

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins, 41-Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 80701, DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 172.304,90 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
116	04.122.0204.2021.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	12.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 08 00	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
202	17.512.0222.2035.0000	RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	10.380,00
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
324	12.361.0217.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
02 10 00	SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
480	15.451.0201.2031.0000	ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL DO PATRIMONIO PÚBLICO	13.278,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 05
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	999 000	Não se aplica	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS		
597	10.301.0204.2055.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs	
667	10.301.0212.2125.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	
02 13 00	SEC.MUN. DE ESPORTE,LAZER, TURISMO E JUVENTUDE		
776	27.812.0227.1090.0000	FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO

 Praça José Martins,41-Vermelha
 06.554.844/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 80701 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769

DECRETO Nº 80701 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769			
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
957	08.244.0209.2094.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	130,00	
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660	04
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000 Não se aplica		
961	08.244.0209.2094.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	72.900,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
883	08.243.0210.2081.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.385,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000 Não se aplica		
914	08.243.0231.2108.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLI	8.731,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000 Não se aplica		
925	08.243.0231.2109.0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLI	3.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660	04
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000 Não se aplica		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL		
17	01.031.0101.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-535,40	
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 01 01	SECRETARIA EXECUTIVA		
49	04.122.0204.2008.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 01 02	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
61	04.122.0205.2010.0000 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	-1.124,34	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 05 00	CONTROLADORIA INTERNA		
79	04.121.0204.2014.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		

02 05 00	CONTROLADORIA INTERNA		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
95	04.128.0207.2017.0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-562,17	
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
96	04.128.0207.2017.0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-562,17	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
97	04.128.0207.2017.0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-562,17	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 06 00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
98	04.122.0203.1005.0000 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-562,17	
	4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
99	04.122.0203.1005.0000 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-562,17	
	4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
100	04.122.0203.1005.0000 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-562,17	
	4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
111	04.122.0204.2021.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
115	04.122.0204.2021.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.38.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
120	04.122.0204.2021.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
121	04.122.0204.2021.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
126	04.123.0208.2024.0000 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-562,17	
	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
127	04.126.0206.1015.0000 INFORMATIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	-562,17	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		

DECRETO Nº 80701 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769

DECRETO Nº 80701 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769			
02 05 00	CONTROLADORIA INTERNA		
	999 000 Não se aplica		
80	04.121.0204.2014.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
81	04.121.0204.2014.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
82	04.121.0204.2014.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
83	04.124.0203.1023.0000 ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-562,17	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
84	04.124.0204.2112.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
87	04.124.0204.2112.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
88	04.124.0204.2112.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-282,64	
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
89	04.124.0204.2112.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
90	04.124.0204.2112.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
91	04.124.0204.2112.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
92	04.124.0204.2112.0000 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA	-562,17	
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
93	04.128.0207.2017.0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-562,17	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
94	04.128.0207.2017.0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-562,17	
	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500	00

02 06 00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
129	04.126.0206.1015.0000 INFORMATIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	-562,17	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
130	04.126.0206.1015.0000 INFORMATIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	-1.124,34	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
131	04.129.0208.1014.0000 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-562,17	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
132	04.129.0208.1014.0000 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-562,17	
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
133	04.129.0208.1014.0000 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-562,17	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
134	04.129.0208.1014.0000 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-562,17	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
137	28.843.0202.0001.0000 OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS	-100.000,00	
	4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
138	28.843.0202.0003.0000 OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS	-562,17	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
139	28.843.0202.0003.0000 OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS	-562,17	
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
140	28.843.0202.0003.0000 OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS	-562,17	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
141	28.843.0202.0003.0000 OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS	-562,17	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
02 07 00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TABALHO		
166	08.244.0209.2072.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500	00
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
167	08.244.0209.2075.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-562,17	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE ELESBAO VELOSO
Praça José Martins, 41 - Vermelha
06.554.844/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 80701 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769

DECRETO Nº 80701 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769

02 07 00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
168 08.244.0209.2075.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		-562,17	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
169 08.244.0209.2075.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		-562,17	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
170 08.244.0209.2075.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		-562,17	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
172 08.244.0209.2095.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		-562,17	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
176 08.244.0211.2073.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
177 08.244.0211.2073.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
178 08.244.0211.2073.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
179 08.244.0211.2073.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
180 08.244.0211.2074.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
181 08.244.0211.2074.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
182 08.244.0211.2074.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
183 08.244.0211.2074.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
184 08.244.0211.2074.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E		-562,17	

DECRETO Nº 80701 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769

02 07 00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
185 08.244.0211.2074.0000	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
02 08 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
198 17.512.0222.1038.0000	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00	
4.4.90.51.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
201 17.512.0222.2035.0000	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00	
4.4.90.33.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
205 17.512.0222.2077.0000	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.33.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
206 17.512.0222.2077.0000	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.36.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
211 18.541.0224.2002.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
216 18.541.0224.2058.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
217 18.541.0224.2058.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.33.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
218 18.541.0224.2058.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.36.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
219 18.541.0224.2058.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.39.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
220 18.541.0224.2120.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
221 18.541.0224.2120.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.33.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500				

02 08 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
999 000	Não se aplica			
223 18.541.0224.2120.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		-11,86	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
500	Recursos não Vinculados de Impostos			
999 000	Não se aplica			
238 20.122.0204.2028.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.92.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
239 20.122.0204.2028.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 500 00	
4.5.90.61.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
252 20.606.0225.2026.0000	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.39.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
263 20.609.0225.1123.0000	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00	
4.4.90.51.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
317 12.361.0217.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.50.41.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Educação - Despesas com MDE			
200 000				
319 12.361.0217.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXÍLIO-FARDAMENTO	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.19.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Educação - Despesas com MDE			
200 000				
362 12.365.0203.1009.0000	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00	
4.4.90.52.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Educação - Despesas com MDE			
200 000				
02 10 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
473 04.122.0204.2030.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.92.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
526 24.722.0226.2033.0000	TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00	
4.4.90.51.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
532 26.782.0220.1071.0000	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.39.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			

DECRETO Nº 80701 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.769

02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
817 13.392.0228.2133.0000	INCENTIVO À CULTURA MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.30.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
821 13.392.0228.2133.0000	INCENTIVO À CULTURA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 00	
3.3.90.48.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
822 13.392.0228.2133.0000	INCENTIVO À CULTURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00	
4.4.90.52.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
840 13.392.0500.1101.0000	PLANO DE INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00	
4.4.90.51.00	Recursos não Vinculados de Impostos			
500	Não se aplica			
999 000				
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS			
968 08.244.0209.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 665 04	
4.4.90.51.00	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
665	Não se aplica			
999 000				

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 07 de AGOSTO de 2023

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Jorge Luis Lopes Cavalcante
CPF: 239.247.133-91
Sec. Mun. de Adm. Finanças

Id:1518F297CB4311C4



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Veneza - CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



ERRATA
 Processo Administrativo Nº 047/2023 - PMEV
 Pregão Eletrônico Nº. 022/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO - PI através do seu Pregoeiro oficial, comunica as empresas interessadas ao certame acima referenciado, da **alteração da data de abertura das propostas e do Item 6 do edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual futura contratação de fornecedor de Insumos Médicos e Odontológicos, em atendimento às UBS da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, publicado em 07 de agosto de 2023 no DOM - Edição IVDCCLXXXIX, página 164, Jornal O Dia, em 08 de agosto de 2023 no DOU Nº 150 - Seção 3, TCE LW-006327/23 e licitações-e nº 1014047.

No texto ONDE SE LÊ:
 Data da sessão: 18 de agosto de 2023.
 Horário: às 10h:30min
 Local: www.licitacoes-e.com.br

LEIA-SE:
 Data da sessão: 30 de agosto de 2023.
 Horário: às 08h:30min
 Local: www.licitacoes-e.com.br

No texto ONDE SE LÊ:
 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
 6.2. Para uma análise objetiva por parte do pregoeiro e equipe de apoio, o licitante deverá disponibilizar no preenchimento do sistema eletrônico, o *link* para acesso à proposta de preços (sem qualquer identificação do licitante) e fichas técnicas, que deverão estar acompanhadas dos registros ou notificações simplificadas junto a ANVISA, de todos os medicamentos previstos no termo de referência, tendo em vista que nenhum desses produtos, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos a venda ou entregues ao consumo, antes de serem registrados na ANVISA, consoante art. 7, incisos VII a IX, da Lei 9.782/99, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

LEIA-SE:
 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
 6.2. SUPRIMIDO

Elesbão Veloso - PI, 15 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
 Data: 15/08/2023 13:43:29-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>
 WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
 Pregoeiro/PMEV

Id:05D4F66BC65511BE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 045/2023

PROCESSO Nº: 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: P K PEREIRA MESQUITA HOSPEDARIA - EPP, CNPJ: 49.145.340/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PENSÃO PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).**FONTE DE RECURSO:** FPM / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.**ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE JULHO DE 2023.**VIGÊNCIA:** 11 DE AGOSTO DE 2023 A 10 DE AGOSTO DE 2024.

Monte Alegre do Piauí - PI, 11 de agosto de 2023.

Dijalma Gomes Mascarenhas
 Dijalma Gomes Mascarenhas
 Prefeito Municipal

Id:05D4F66BC65511B6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
 Registro de Preços Eletrônico - 020/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - contratação de pensão/pousada para hospedagem, alimentação e acompanhamento de pacientes da secretaria municipal de saúde deste município em Teresina-PI - Quantidade: 5.400 Diária - Valor Referência: 58,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
P K PEREIRA MESQUITA HOSPEDARIA (49.145.340/0001-08)	Adjudicado em: 08/08/2023 - 17:07:44 - Por: Juliana Timóteo Ribeiro	270.000,00

Juliana Timóteo Ribeiro
 Pregoeiro

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2023 às 15:42:00.
 Código verificador: 61836C



Id:0471B0F368CB11B7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023

Resultado da Homologação

0001 - contratação de pensão/pousada para hospedagem, alimentação e acompanhamento de pacientes da secretaria municipal de saúde deste município em Teresina-PI - N/C - Valor Referência: 58,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P K PEREIRA MESQUITA HOSPEDARIA	N/C	5.400 Diária	50,00	270.000,00	Homologado em 08/08/2023 17:09:47 Por: Dijalma Gomes Mascarenhas

Dijalma Gomes Mascarenhas
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/08/2023 às 09:07:36.
Código verificador: 6160F1



Id:10EF222EB2A51135



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002197/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 022/2023
FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de móveis planejados, os quais serão instalados na recepção e contabilidade do prédio da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.02197/2023, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 0022/2023, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de móveis planejados, os quais serão instalados na recepção e contabilidade do prédio da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI. Os serviços serão fornecidos pela empresa **KATIA VARZEA DA SILVA LTDA**, CNPJ: 40.617.507/0001-03 localizada na Rua Ananias Pereira, 302, Santa Luz, Canto do Buriti-PI, CEP 64.890-000, representada pelo senhor Kátia Varzea da Silva portador do RG 39589248-X e CPF 375.883.828-21, pelo valor global de R\$ **7.476,00 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais)**, tudo em conformidade com os documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a publicação da presente ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 14 de agosto 2023.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Id:0471B0F368CB0F80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0088/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010.001870/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, V da Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2023, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o executado Sr. **MACARIO NERI DE SOUZA NETO**, portador do C.P.F Nº 041.439.868-84, residente no assentamento Lagoa do Mato, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí.

FONTE DE RECURSOS: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0116.2024 Manutenção do Transporte Escolar FONTE DE RECURSO: 500, 553 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 04.08.2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Valquíria Martins Soares, Secretária Municipal de Educação no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o executado Sr. **MACARIO NERI DE SOUZA NETO**, portador do C.P.F Nº 041.439.868-84, residente no assentamento Lagoa do Mato, Zona Rural de Pajeú do Piauí-PI.

Valquíria Martins Soares
Secretaria Municipal de Educação

Id:125267A7102F118D**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Inhumas
 Prefeitura Municipal de Inhumas
 Pregão Eletrônico - 020/2023

Resultado da Adjudicação**Lote: 0001 - EXAMES LABORATORIAIS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 289.611,95**

Fornecedor	Situação	Valor Total
CLINIXAMES LTDA (14.136.058/0001-71)	Adjudicado em: 15/08/2023 - 12:07:43 - Por: ELBERT HOLANDA MOURA	193.036,05

 WANDA MARIA RODRIGUES
 Pregoeiro

 ELBERT HOLANDA MOURA
 Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/08/2023 às 12:29:22.
 Código verificador: 620BEF

**Id:10EF222EB2A5118E****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Inhumas
 Prefeitura Municipal de Inhumas
 Pregão Eletrônico - 020/2023

Resultado da Homologação**0001 - EXAMES LABORATORIAIS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 289.611,95**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINIXAMES LTDA	N/C	1 Unidade	193.036,05	193.036,05	Homologado em 15/08/2023 12:08:02 Por: ELBERT HOLANDA MOURA

 ELBERT HOLANDA MOURA
 Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/08/2023 às 12:29:29.
 Código verificador: 620BF0



Id:01AB2602ADB71212



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

Extrato de Aditivo nº. 001/2023
Processo administrativo nº. 3639/2022
Pregão Eletrônico nº. 015/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal Francisco Samuel Silva, CPF: 000.235.103-07. Contratado: RÁDIO IMPERIAL FM DE PEDRO II LTDA, com sede na Rua Domingos Mourão, 525, Centro, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.522.857/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Gerson Antônio de Araújo Mourão Filho, CPF nº. 418.219.126-91. Objeto: Primeiro aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da Contratação de empresa para prestação de serviços Divulgação de spots de campanhas institucionais, educativas, matérias no site, facebook, lives e cobertura de eventos de matérias de interesse público desta prefeitura, nesta emissora de radiodifusão sonora que possui capacitação técnica na região norte do estado, com programação inteiramente regional e abrangência em todo o município. Validade: 12 meses. Pedro II, 14 de Agosto de 2023.

José Walter Araújo
Presidente da CPL

Id:0CC551C59A0710CE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

Aviso De Licitação

Município De Pedro II - PI, Através Do Pregoeiro oficial, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico Nº. 39/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição material de Consumo, Filmes para Aparelho de Raio X compatível com a impressora DRY AGFA, Modelo AXYS. Tel: 86-9585-7290. Data do Início e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 18/08/2023 até as 08:30 do dia 31/08/2023. Data e horário do início da disputa dia 31/08/2023: 08:31h. Valor Estimado: R\$ 76.065,60 (Setenta e seis mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Fonte de Recurso:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600

Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 As 12:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Pedro II, 14 De Agosto De 2023.

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Pregoeiro

Id:05D4F66BC65510E3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o Parecer, apresentado pela Comissão de Licitação, onde sugere a contratação da empresa KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº. 08.926.069/0001-52, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, 2750, sala 04, Monte Castelo, Teresina - PI, neste ato representado por Sebastião Wryas Silva Moura, CPF nº. 003.412.953-70, ADJUDICA o objeto do Processo de Dispensa nº. 049/2023, sob foco a referida licitante, por melhor atender às exigências da Administração Municipal.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Pedro II - PI, 15 de Agosto de 2023.

José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

Raimundo Felipe de Oliveira Lopes
Membro da CPL

George Pereira da Silva
Membro da CPL

Id:0047E08A502D1223



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraortopi@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA AS LOCALIDADE CASSIANO E LOCALIDADE PEDRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo acima referenciado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- P.M. PORTO-PI, consideradas todas as informações de ordem processual nos autos contidos, decide a comissão permanente de licitação abaixo subscrito, ADJUDICAR o resultado da licitação na forma que segue, submetendo à autoridade superior que deverá examinar o procedimento, exercendo o ato de controle final e, com ele concordando, homologar e autorizar a emissão da referida ordem de serviço e respectivo contrato administrativo, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais. O resultado, depois de avaliada todas as ocorrências cujos registros foram assentados em Ata da Sessão Pública, a qual integra este termo de adjudicação como nele transcritas, dando ao resultado da licitação plena e irrestrita transparência. Informa-se que o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subsequentes de ordem processual. A licitante presente cumpriu as regras do edital. Dar-se por concluído o procedimento, remetendo à oitiva por parte da autoridade superior o processo devidamente instruído, Tendo como vencedora a empresa GRM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.173.949/0001-01, conforme proposta apresentada na ata da sessão, a qual faz parte integrante deste termo de adjudicação, além da Ata da Sessão Pública e todo acervo documental acostado ao Processo, tudo submetido ao controle final por parte da autoridade superior (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa surtir seus reais efeitos.

PORTO-PI, aos 11 de agosto de 2023

THACIO HERINQUE REGO E SILVA
Presidente CPL

Id:01AB2602ADB71202



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
 CNPJ: 06.554.414/0001-49
 Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
 CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



EXTRATO PUBLICAÇÃO

Ato: Contrato Administrativo nº 038/2023-P.M PORTO/PI
 Vinculação: Processo Administrativo nº 039/2023- P.M PORTO/PI
 Ref. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI
 CNPJ: 06.554.41400001-49
 Contratada: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA
 CNPJ: 37.173.949/0001-01
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA AS LOCALIDADE CASSIANO E LOCALIDADE PEDRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI
 Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros serão provenientes do Convênio SICONV Nº 902968/2020 - Operação 1072352-89 - Programa Agropecuária Sustentável - adequação de estradas vicinais no município de Porto - PI.
 Valor Global R\$ 251.533,87 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
 Data assinatura: 11/08/2023
 Informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI

Id:167C381028CD1224



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
 CNPJ: 06.554.414/0001-49
 Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí.
 CEP: 64.145-000 • E-mail: prefeituraportopi@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A LOCALIDADE CASSIANO E LOCALIDADE PEDRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI**

Exercendo o ato de controle final, depois de avaliado todo o conteúdo processual, cujas informações demonstram que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, motivo porque declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada, HOMOLOGANDO-O como apresentado através de extrato que informa o resultado da licitação, conforme termo de adjudicação. Reconhecidos os procedimentos realizados neste certame, autorizo a realização publicação do extrato do contrato no DOM, cujo objeto impõe celeridade, a fim de não restar prejuízo aos interesses imediatos da população de Porto-PI

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

PORTO-PI, aos 11 de agosto de 2023

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
 Prefeitura Municipal de Porto-PI
 Prefeito Municipal

Id:07383BE423DF10DA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
 CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
 EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 050/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI.
 CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO LOPES E MACÊDO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.961/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. VALOR: R\$ 114.036,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 11/08/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 11 de agosto de 2023.
 Prefeito Municipal

Id:125267A7102F1217



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Objeto: Capacitação para gestores escolares em PDDE e ações agregadas e prática em montagem de prestações de contas de recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação. O envio de propostas devem ser realizado no prazo de até 3 dias úteis a contar da data da publicação, podendo ser protocoladas na Prefeitura ou através do e-mail cplregeneracao@gmail.com, onde também serão disponibilizado termo de referência para elaboração da proposta e demais informações.

Regeneração/PI, 15 de agosto de 2023

Felipe Henrique Januário dos Santos
 Presidente da CPL

Id:125267A7102F122F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras de plástico. O envio de propostas devem ser realizado no prazo de até 3 dias úteis a contar da data da publicação, podendo ser protocoladas na Prefeitura ou através do e-mail cplregeneracao@gmail.com, onde também serão disponibilizado termo de referência para elaboração da proposta e demais informações.

Regeneração/PI, 15 de agosto de 2023

Felipe Henrique Januário dos Santos
 Presidente da CPL

ICP
BrasilCarimbo
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18


 Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN
International
Standard
Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.


 www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:167C381028CD11CB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI X PREFEITURA DE REGENERAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA GRAFICA PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO (H M CASTRO EIRELI).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.943/0001-42, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326 - Centro, Regeneração - PI, 64490-000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO: GRAFICA PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO (H M CASTRO EIRELI), CNPJ nº 12.957.040/0001-05, sediada na Rua Desembargador Freitas, nº 1471, CEP: 64.001-120, Centro, Teresina/PI.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 075/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato Administrativo nº 075/2022, Processo Administrativo nº 075/2022, que foi celebrado entre as partes em 14 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado o prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia 14 de julho de 2023 e findando no dia 14 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** é celebrado com lastro no **art. 57, II**, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração/PI, 13 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAFICA PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO (H M CASTRO EIRELI)
CNPJ nº 12.957.040/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

Id:125267A7102F11DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI X PREFEITURA DE REGENERAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA GRAFICA PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO (H M CASTRO EIRELI).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.943/0001-42, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326 - Centro, Regeneração - PI, 64490-000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO: GRAFICA PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO (H M CASTRO EIRELI), CNPJ nº 12.957.040/0001-05, sediada na Rua Desembargador Freitas, nº 1471, CEP: 64.001-120, Centro, Teresina/PI.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 082/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato Administrativo nº 082/2022, Processo Administrativo nº 082/2022, que foi celebrado entre as partes em 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado o prazo previsto na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia 29 de julho de 2023 e findando no dia 29 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** é celebrado com lastro no **art. 57, II**, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração/PI, 28 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRAFICA PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO (H M CASTRO EIRELI)
CNPJ nº 12.957.040/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

Id:167C381028CD11C3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Id:13B5AD1F6DB911C5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2022-A

PORTARIA Nº 034/2023-A

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 032/2022, cujo o objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender a frota veicular do município de Regeneração/PI.**

- I. Gestor de Contrato:
DENISE CRISTINA DE MORAES SOUSA
CPF nº 025.465.933-07
- II. Fiscal de Contrato:
EDIVAR BARBOSA MACIEL SILVA
CPF nº 747.218.873-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 30 de dezembro de 2022

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 034/2023, cujo o objeto é **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Município de Regeneração/PI.**

- I. Gestor de Contrato:
EDIVAR BARBOSA MACIEL SILVA
CPF nº 747.218.873-53
- II. Fiscal de Contrato:
JACKELINE SYNARA ALVES BALDOINO BARROS
CPF nº 013.133.423-94

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 28 de março de 2023

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0047E08A502D11CA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Id:030E6B7B0B4111F9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2022-A

PORTARIA Nº 046/2023-A

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2022, cujo o objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes a frota veicular do município de Regeneração/PI.**

- I. Gestor de Contrato:
DENISE CRISTINA DE MORAES SOUSA
CPF nº 025.465.933-07
- II. Fiscal de Contrato:
EDIVAR BARBOSA MACIEL SILVA
CPF nº 747.218.873-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 30 de dezembro de 2022

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 046/2023, cujo o objeto é **Contratação de empresa para aquisição de carnes e derivados para atender as necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias.**

- I. Gestor de Contrato:
MARÍLIA CABRAL ARAÚJO
CPF nº 055.889.023-78
- II. Fiscal de Contrato:
LUARA CARLA NUNES DA COSTA
CPF nº 066.191.573-51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 03 de maio de 2023

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:125267A7102F11C6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PORTARIA Nº 049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 049/2021, cujo o objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da rede de poços tubulares do município de Regeneração/PI.**

I. Gestor de Contrato:
JOÃO HENRIQUE CARDOSO DE MOURA SILVA
CPF nº 046.971.633-97

II. Fiscal de Contrato:
JAQUELINE MARIA DA SILVA
CPF nº 071.061.663-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 13 de abril de 2021

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0CC551C59A0711FA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PORTARIA Nº 068/2022-A

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 068/2022, cujo o objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, Freezers, geladeiras, frigobares e ventiladores para atender as necessidades do município de Regeneração/PI.**

I. Gestor de Contrato:
LUARA CARLA NUNES DA COSTA
CPF nº 066.191.573-51

II. Fiscal de Contrato:
JOSÉ SOARES DE SOUSA NETO
CPF nº 925.265.943-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 30 de dezembro de 2022

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:030E6B7B0B4111A8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PORTARIA Nº 076/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 076/2023, cujo o objeto é **a Conclusão dos Serviços da Praça de Eventos.**

I. Gestor de Contrato:
EDIVAR BARBOSA MACIEL SILVA
CPF nº 747.218.873-53

II. Fiscal de Contrato:
EMERSON DA COSTA E SILVA
CPF nº 057.492.453-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 18 de julho de 2023

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:10EF222EB2A511C7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PORTARIA Nº 081/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 081/2023, cujo o objeto é **Contratação de empresa para aquisição de fardamentos e malharias para atender as necessidades do Município de Regeneração/PI.**

I. Gestor de Contrato:
ANTÔNIO MENDES LUSTOSA LIMA
CPF nº 801.584.043-00

II. Fiscal de Contrato:
LUARA CARLA NUNES DA COSTA
CPF nº 066.191.573-51

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 03 de agosto de 2023

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:01AB2602ADB711C9


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO


PORTARIA Nº 089/2022-A

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 89/2022, cujo o objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, para atender as necessidades do município de Regeneração/PI**

I. Gestor de Contrato:
JOSÉ SOARES DE SOUSA NETO
 CPF nº 925.265.943-91

II. Fiscal de Contrato:
JACKELINE SYNARA ALVES BALDOINO BARROS
 CPF nº 013.133.423-94

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 30 de dezembro de 2022.

Eduardo Alves Carvalho
 Prefeito Municipal

Id:07383BE423DF11A5


 Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

Decreto Nº 26 de 14 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a autoridade julgadora para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, no âmbito do município de São Gonçalo do Gurgueia-pi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas, derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.373, de 1º de janeiro de 2023 que altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMARH n.º 09 de 30 de março de 2023 que dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a defesa ou impugnação, os termos de ajuste de conduta de natureza ambiental, o sistema recursal, a cobrança de multa e a sua conversão, no âmbito da SEMARH/PI e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as normas municipais e ações institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMA devem estar em consonância com a normatização federal e estadual que rege a matéria, evitando conflitos e gerando segurança para a administração pública e para os administrados;

CONSIDERANDO os demais instrumentos legais e normativos que estabelecem infrações administrativas ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMA na condução do processo administrativo municipal voltado à aplicação de medidas e sanções de caráter ambiental, incluindo a lavratura do auto de infração e termos próprios pela autoridade ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º O presente decreto estabelece a autoridade julgadora de infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMA, no município de São Gonçalo do Gurgueia-Pi.

Art. 2º - A função de autoridade julgadora em primeira instância será exercida pelo Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA, sendo-lhe atribuídas as seguintes competências:

- I - envidar e homologar providências decorrentes de notificações das quais não decorram a lavratura de Autos de Infração;
- II - celebrar acordos escritos ou termo de ajuste de conduta ambiental nos termos do art.49, §2º da Lei Estadual nº 4854, de 10 de julho de 1996;
- III- julgar os autos de infração em primeira instância;
- IV- apreciar pedidos de conversão de multa e/ou parcelamento;
- V – decidir e encaminhar providências relativas aos bens apreendidos durante as ações de fiscalização;
- VI – encaminhar, quando necessário e após julgamento, os autos de fiscalização a outros órgãos de fiscalização e controle ambiental.

§1º. Na ausência do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA, as atribuições previstas no Art.3, serão executadas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§2º. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, poderá através de ato específico, delegar poderes no âmbito municipal para que titulares do órgão ambiental municipal possa exercer a função de atividade julgadora em 1ª instância.

Art. 3º - São competentes para lavratura do auto de infração e dos termos próprios, os servidores providos na função de Fiscal ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMMA.

Art. 4 – Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Gurgueia-Pi, 14 de agosto de 2023.

PAULO LUSTOSA
 NOGUEIRA:42870798172
 798172

Assinado de forma digital por
 PAULO LUSTOSA
 NOGUEIRA:42870798172
 Dados: 2023.08.15 12:11:39
 -03'00'

Paulo Lustosa Nogueira
 Prefeito Municipal

Id:1518F297CB43103F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Extrato de Contrato
Contrato nº. 036/2023.

Processo Administrativo nº. 036/2023, Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº. 022/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04. Contratado: NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.768.437/0001-06, com sede na Rua Alagoas, 1149, Pirajá, Teresina - PI, representado neste ato por Antônio Alberto Alcantara Costa, CPF nº. 226.228.963-87. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição 1.000 Cestas Básicas. Valor: R\$ 68.320,00 (Sessenta e oito mil trezentos e vinte reais). Fonte de Recurso - FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, Conta Movimento e outros. Prazo: 12 (doze) meses. Matias Olímpio, 15 de Agosto de 2023.

Ruten Keliene da Costa Lima
Presidente da CPL

Id:05D4F66BC65511FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS Nº033/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: Francisco Reis Santos, enfermeiro, CPF: 037.043.563-01, RG: 2 912 288, residente e domiciliada End.: Rua Hermanno Brandão, 551, Floriano-PI

Objeto: Curso de Capacitação em Urgência e Emergência para os profissionais da saúde do Municipal de Tamboril- do município de Tamboril do Piauí – PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGENCIA- ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 14 DE Agosto de 2023

Dotação:

Ficha	Elemento de desp.	F.R	Class Func.
386	3.3.90.36	600	2028

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES

Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí

ALINE FIGUEIREDO SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:0E28973DF79111A0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de construção de um SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA na zona urbana do município de São João da Serra, nos termos e condições do edital. **DATA DE ABERTURA**: 24 de Agosto de 2023 às 09h00min. **LOCAL**: Prefeitura Municipal de São João da Serra – sala de reunião da C P L. Av. Presidente Médici, 142, Centro, em São João da Serra(PI). **EDITAL**: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 9:00 as 13:30h

São João da Serra(PI), 15 de Agosto de 2023.

Inácio de Sousa Milanêz
Presidente da CPL

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:089B815C816911B4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
 CNPJ: 41.522.160/0001-88
 Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

PORTARIA Nº 63/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor MIGUEL ARAÚJO GOMES NETO, CPF. 092.058.083-18, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Benefícios e Transferência de Renda, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social do município de Coronel José Dias - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coronel José Dias-PI, 01 de agosto de 2023.

Rafael Oliveira da Silva
 RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
 CNPJ: 41.522.160/0001-88
 Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

DECRETO Nº 35/2023.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos efetivos do município de Coronel José Dias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos do Município de Coronel José Dias, na forma do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, observando-se que, para este fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, incluindo dados como nome completo, cargo, remuneração, tempo de serviço, formação acadêmica, entre outras informações consideradas relevantes para a municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade aos atos administrativos realizados pelo Município, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), em especial o seu art. 7º, inciso III, que diz: "Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: (...) III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV, desta Lei";

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal, bem como zelar pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem reger a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos efetivos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo de Coronel José Dias - PI, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

§ 1º. Os servidores cedidos a outros órgãos e afastados por demais motivos também deverão realizar o recadastramento.

Site: www.coroneljosedias.pi.gov.br - E-mail: coroneljosedias.prefeitura@gmail.com
 Fone: (89) 3585-1107


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
 CNPJ: 41.522.160/0001-88
 Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

PORTARIA Nº 64/2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Municipal de Recadastramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel José Dias - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as disposições do Decreto nº 35 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Recadastramento, composta por:

- I - Dayana Pereira Perlandim, CPF 028.093.163.84
- II - Jessean Paes Barros Santana, 048.430.603.05
- III - José Ribamar de Oliveira Costa, CPF. 337.661.033-00
- IV - Antonino Costa Neto - OAB 3192 PI

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Recadastramento:

- I - Realizar o recadastramento dos servidores públicos municipais;
- II - Apresentar relatório final ao final do recadastramento.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Coronel José Dias e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, em 15 de agosto de 2023.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
 Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA em 2023.08.15 14:32:31 -03'00'

Rafael Oliveira da Silva
 Prefeito Municipal de Coronel José Dias, PI.

Site: www.coroneljosedias.pi.gov.br - E-mail: coroneljosedias.prefeitura@gmail.com
 Fone: (89) 3585-1107


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
 CNPJ: 41.522.160/0001-88
 Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

§ 2º. Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outros órgãos deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º. No caso de servidores que ocupam legalmente mais de um cargo, emprego ou função pública no Município de Coronel José Dias - PI, o recadastramento deverá ser realizado em cada um dos vínculos.

§ 4º. O servidor que, no período do recadastramento, estiver no gozo de licença ou férias e não estiver presente no Município, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do retorno ao serviço, para realizá-lo.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17 de agosto a 15 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias, no horário das 8:00hs às 13:00hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. O recadastramento dos servidores públicos municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento de formulário de recadastramento.

Art. 5º. O servidor deverá anexar ao formulário de recadastramento, de que trata o art. 4º, cópias dos documentos a seguir mencionados:

- I - Cédula de identidade (RG);
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV - Certificado(s) de escolaridade(s);
- V - Certificado ou carteira de reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- VI - Comprovante de residência atualizado;
- VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- X - Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando o vínculo for pela CTPS;
- XI - Comprovante do PIS/PASEP;
- XII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para motoristas;
- XIII - Documento de confirmação da aposentadoria;
- XIV - Declaração de acúmulo de cargos;

Site: www.coroneljosedias.pi.gov.br - E-mail: coroneljosedias.prefeitura@gmail.com
 Fone: (89) 3585-1107

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP: 64793-000

Art. 6º. As informações prestadas no recadastramento serão de inteira responsabilidade do servidor que as prestar.

Art. 7º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até que tal situação seja regularizada.

Parágrafo único. O servidor público que prestar informações falsas ou omitir dados pessoais, funcionais ou sobre dependentes, que necessitam ser declaradas, submetem-se, ainda, às penas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Art. 8º. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito de Coronel José Dias, Piauí, 15 de agosto de 2023.

RAFAEL OLIVEIRA
DA
SILVA:024973373
06

Assinado de forma digital
por RAFAEL OLIVEIRA DA
SILVA:02497337306
Data: 2023.08.15
14:33:11 -03'00'

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal de Coronel José Dias, Pi

Site: www.coroneljoseditias.pi.gov.br - E-mail: coroneljoseditias.prefeitura@gmail.com
Fone: (89) 3585-1107

Id:OB620C4D3C7D11E3



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.041/2023 – PMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SRP

O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 – GAB/PMMA, de 04 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa para a prestação dos serviços de locação de sistema de videoendoscopia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Alves/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de agosto de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de agosto de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30 de agosto de 2023, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (novobmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.miguelalves.pi.gov.br, novobmnet.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/muralis

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplmiguelalvespi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Miguel Alves/PI, 15 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS SOUSA
Pregoeiro Oficial / PMMA

Id:13B5AD1F6DB90F96



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí
CNPJ nº 41.522.327/0001-00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0906/2023 – PMLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 – SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI

CONTRATADA: F T S CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ nº 18.568.718/0001-44)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços de manutenções, adequações, reformas e ampliações em diversas vias, praças, prédios e equipamentos públicos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI, em especial, para realização das obras e serviços de pavimentação em Paralelepípedo em vias públicas, com área total de 9.739,06m², bem como a urbanização do canteiro central

VALOR GLOBAL: R\$ 1.362.783,88 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, "Transferência da União Fonte 706", Emendas e demais recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

Lagoa Alegre/PI, 08 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

Id:OB620C4D3C7D11E3



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.070/2023 – PMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP

O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2023 – GAB/PMMA, de 04 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

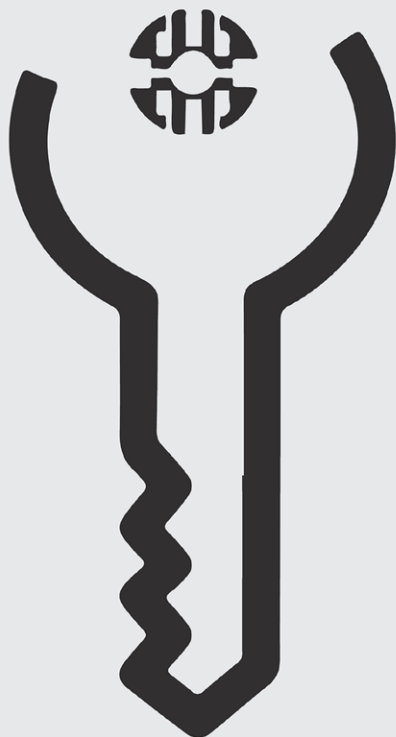
- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de agosto de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de agosto de 2023, às 14 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30 de agosto de 2023, às 14 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (novobmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.miguelalves.pi.gov.br, novobmnet.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/muralis

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplmiguelalvespi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Miguel Alves/PI, 15 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS SOUSA
Pregoeiro Oficial / PMMA

**ICP
Brasil**



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XXI • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 16 de Agosto de 2023 • Edição **IV**DCCCLXXXVI

Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por: